



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3360 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL	66
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	73
CENTRAL DE COMPRAS.....	74

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005056-02.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0001923-83.2014.827.2737 VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRRE IUNES MACHADO

EMBARGADO: SILVIO DIAS FURTADO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO REGIMENTAL – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA – DESNECESSÁRIA ANÁLISE PORMENORIZADA DOS ARGUMENTOS RECURSAIS – PREQUESTIONAMENTO – VÍCIOS INSERTOS NA NORMA NÃO CONSTATADOS – ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos embargos de declaração quando houver no acórdão obscuridade, contradição ou omissão, de forma que se tornam são impertinentes os fundamentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. 2. Não configura omissão o fato de não ser comentado cada argumento da parte, se o julgador já achou fundamentos suficientes para a formação de seu convencimento. 3. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos embargos os limites do art. 535 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0005056-02.2014.827.0000, na sessão realizada em 04/06/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do e Tocantins, por unanimidade,

REJEITOU os embargos, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Juíza Adelina Gurak. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, 06 de junho de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5001206-28.2013.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerido: ELIANA ALVES BARROS

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 06 de junho de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EXECUÇÃO FISCAL 2011.0004.5572-1 eproc 5000111-28.2011.827.2703 Chave 308486196214 O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito respondendo por esta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita EXECUÇÃO FISCAL 2011.0004.5572-1, eproc 5000111-28.2011.827.2703 Chave 308486196214, em que figura como Exeqüente a União UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e executado JOÃO EUDES PEREIRA DA LUZ, de que foi designado o 1º Leilão para o dia 25 DE JUNHO DE 2014, ÀS 15H: 00 NO ATRIO DO FÓRUM Local, para a realização do leilão do bem: um lote urbano hipotecado com área de 205,36 M² (duzentos e trinta e cinco metros, e trinta e seis centímetros quadrados), situado à AVENIDA BETEL, na Quadra nº 63, lote 08, objeto do título definitivo 486/2007, da Prefeitura Municipal de ananás-TO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com o registro R-1-M 1038 (cópia anexa), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limitando com a Avenida Betel, medindo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetro); pelos fundos, limitando com imóvel do Sr. RAIMUNDO NEPOMUCENA AMARANTE, medindo, 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito, com imóvel do Sr. JOÃO EUDES (atualmente da empresa m.b Pereira da Luz –EI), medindo 30m (trinta metros), o referido imóvel é murado na frente, porém não é na patê dos fundos, e parcialmente na lateral direita, onde o limite se dá na maior parte com parede do imóvel confrontante limite do (tipo parede-meia). Na lateral esquerda o imóvel limita com outro lote de aproximadamente mesmo tamanho e largura e não tem muros ou outro tipo de divisória. A área do imóvel é situada em terreno plano e consistente (não pantanoso ou e tem aptidão para edificação residencial ou comercial. O imóvel tem serviço público de energia elétrica, água e esgoto disponível (na avenida, em frente). Atualmente o referido imóvel é destinado para o depósito de gás de cozinha engarrafado. O presente imóvel é objeto de garantia hipotecaria de primeira ordem com registro R-2-M-1038, SHV Gás Brasil LTDA, pessoa Jurídica situada à Sin. Trecho 02, lote 700, Brasília-DF, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) copia anexa). BENFEITORA. O referido imóvel tem área construída em cuja área está edificada uma sala de serviços e um banheiro, com medidas totais de 4,20m (quatro metros e vinte) de largura. DA AVALIAÇÃO. Considerando os preços de compra e venda praticada nesta cidade fica a área edificada avaliada em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Considerando os preços de compra e venda ora praticados nesta cidade, desconsiderando a benfeitoria existente, fica o presente imóvel avaliado pelo valor de R\$. 12.000,00 (doze mil reais). O preço da total é R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Caso não haja licitante, fica designado o 2º Leilão para o dia 11 de julho de 2014, às 10h: 00, no mesmo local quando será aceito qualquer lance, desde que não seja vil (não inferior a 50% da avaliação). O valor da arrematação será acrescido de custas e demais consectários legais. Ignorância, quando será aceito qualquer lance, desde que não seja vil (não inferior a 50% da avaliação). O valor da arrematação será acrescido de custas e demais consectários legais. Sobretudo o Exeqüente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2014. Herisberto e Silvafurtado Caldas Juiz de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 5000001-22.1994.827.2704 -AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: **CARLOS SOUZA PARENTE**

Advogado: Defensoria Pública

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida no (**Evento 08**) dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue: Em apertada síntese, é o relatório. **DECIDO.** Verifica-se que a pretensão punitiva estatal encontra-se prescrita. Sob o prisma dogmático, vê-se que a partir da prática de um crime nasce para o Estado o poder/dever de punir o autor de tal conduta. No entanto, apesar de configurado um crime em sua vertente analítica - fato típico, ilícito e culpável -, a aferição da punibilidade se apresenta como um elemento à parte, que não integra o conceito formal de crime. É, portanto, condicionante à punição do crime perpetrado. Sobre o instituto da prescrição, colacionam-se as lições de Cezar Roberto Bitencourt: "Com a ocorrência do fato delituoso nasce para o Estado o *ius puniendi*. Esse direito, que se denomina pretensão punitiva, não pode eternizar-se como uma espada de Dâmocles pairando sobre a cabeça do indivíduo. Por isso, o Estado estabelece critérios limitadores para o exercício do direito de punir, e, levando em consideração a *gravidade conduta delituosa e da sanção correspondente*, fixa lapso temporal dentro do qual o Estado estará legitimado a aplicar a sanção penal adequada." [1] Nessa perspectiva, as hipóteses de extinção da punibilidade, tais como a prescrição da pretensão punitiva, afiguram-se como fatos impeditivos ao exercício do poder punitivo, de acordo com o art. 107, inciso IV, do CP, *in verbis*: "Art. 107. Extingue-se a punibilidade quando: (...) IV - pela prescrição, decadência ou preempção; (...)" (grifo meu). Com efeito, por se tratar de matéria de ordem pública, verificada a prescrição o órgão judicial deve, a despeito de provocação, declarar extinta a punibilidade, conforme dispõe o art. 61 do CPP. No caso, observa-se que, entre a decisão que recebeu a denúncia (marco interruptivo da prescrição - art. 117, inciso I, do CP) **proferida em 28 de abril de 1994** e o presente instante fluíram mais de 20 (vinte) anos, prazo máximo à consumação da prescrição, de acordo com o art. 109, inciso I, do referido estatuto. Tendo em conta que o transcurso do referido prazo seria suficiente a ensejar a prescrição de qualquer modalidade delitiva presente no ordenamento jurídico (à exceção das hipóteses constitucionais de imprescritibilidade), na hipótese, forçosamente, verificou-se tal causa extintiva da punibilidade. Dessa maneira, considerando a fluência do prazo prescricional sem a superveniência de nenhuma hipótese interruptiva, a declaração da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe. Forte nesses argumentos, com fundamento no art. 107, inciso IV, do CP, **declaro extinta a punibilidade de CARLOS DE SOUZA PARENTE. EM CONSEQUÊNCIA, REVOGO A DECISÃO QUE DETERMINOU A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO. COMUNIQUE-SE IMEDIATAMENTE AOS ÓRGÃOS INCUMBIDOS DA CAPTURA DO RÉU A REVOGAÇÃO DE SUA PRISÃO.** PRI. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Araguacema-TO, em data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito.**

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2010.0011.7484-1

Ação: Execução

Requerente: Ilário Pereira de Oliveira

Advogado: DR.JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541

Requerido: ANTÔNIO JUVENAL PEREIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, considerando a inépcia da inicial por cumulação indevida de ações (execução e de conhecimento), bem como por rito inadequado (promoção de execução de obrigação de fazer quando a situação desafia execução por quantia certa contra devedor solvente) e ainda, por nulidade da execução (inexistência de título executivo), o que caracteriza a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, isentando o exequente do pagamento de custas e de honorários advocatícios, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, restando revogada a antecipação dos efeitos da tutela deferida na decisão de fls. 24/7. Intime-se o Banco da Amazônia S/A, dando-lhe ciência da revogação da antecipação dos efeitos da tutela. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 03/junho/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2010.0007.1503-2

Ação: Ordinária

Requerente: Hotino Pereira Rocha

Advogado: DR.CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-4

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “O autor não instruiu a inicial com cópia do contrato celebrado entre as partes. No despacho de f. 20, foi determinado que o autor juntasse o contrato no prazo de dez dias. O autor informou que não dispõe do processo do processo, não tendo como juntá-lo (f.20). O requerido contestou a ação e não juntou o contrato. Também verifico que o requerido apresentou duas contestações. Determino que o requerido junte o contrato no prazo de dez dias, com inversão do ônus da prova (CDC- art. 6º, VIII). Desentranhe a segunda contestação e documentos que a instruíram, entregando ao requerido (fls. 81/110). Após, venham os autos conclusos com urgência. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 02/junho/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0000.6239-6

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: José Maria da Silva

Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A

Requerido: Sônia Maria da Silva

Advogado: DR.CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, julgo procedente a ação proposta por José Maria da Silva contra Sônia Maria da Silva e outros, e por consequência, declaro nulos a escritura de compra e venda do imóvel denominado lote 10, da quadra 22, do Setor Central desta cidade, lavrada no livro nº 043, às fls. 040, do Cartório do 2º ofício de Araguaçu, no dia 06 de janeiro de 2006 e o respectivo registro imobiliário (R1M4481- livro 2R-RG, fls. 48- Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu), restando a requerida (Sônia Maria da Silva) condenada no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$2.000,00(dois mil reais- CPC- art. 20, §4º), isentando os demais requeridos dos ônus da sucumbência, considerando que foram incluídos no pólo passivo da ação somente por imperativo legal e que não apresentaram contestação, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269,I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados para as necessárias averbações. P.R.I.C. Araguaçu, 30/mayo/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO- 2007.0009.8857-8-500054025.2007.827.2706.

Requerente: BANCO BMC S/A

Advogado: DR.CELSO MARCON OAB- ES 0990 E DRª SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093

Requerido: ILTON MANOEL TEIXEIRA

Advogado: DR. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIS OAB/PI 2523

: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **500054025.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO,09 de junho 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: DECLARATORIA – 2006.0001.6120-9/0

Requerente: KATIA MOURA FÉ-ME

Advogado: NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS – OAB/TO 1938

1ª Requerida: JOZZIPAPER IND. PAPEIS ADESIVOS E LTDA

Advogados: ARIOVALDO DE PAULA CAMPOS NETO – OAB/SP 92169

2ª Requerida: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2494-A;JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000127-80.2005.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 07 de junho de 2014.
Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: DECLARATORIA – 2007.0006.8561-3/0

Requerente: KATIA MOURA FÉ-ME

Advogado: NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS – OAB/TO 1938

1ª Requerida: JOZZIPAPER IND. PAPEIS ADESIVOS E LTDA

Advogados: ARIIVALDO DE PAULA CAMPOS NETO – OAB/SP 92169

2ª Requerida: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2494-A; JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000128-65.2005.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 07 de junho de 2014.
Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2007.0006.7651-7/0

Requerente: EDINALDO LUIZ DE FRANÇA E IEDA RAMOS BOTELHO DE FRANÇA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105

Requerida: CIBRAC LTDA E JOSE ADELMIR GOMES GOETTEN

Advogados: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-A

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000539-40.2007.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 07 de junho de 2014.
Ana Paula - Escrivã

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO N. 2009.0010.5489-3

Requerente: MARIA DA LUZ NAZARIO

Advogados : DEARLEY KÜHN OAB/TO 530

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000591-65.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 07 de junho de 2014.
(ANRC)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2009.0013.2303-7

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogados : HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA OAB/TO 157875

Requerido: MARIA DA LUZ NAZARIO

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000873-69.2010.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 07 de junho de 2014.
(ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA – 2009.0009.8289-4

Exequente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-B

Executado: COPALT COM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB-TO 2.119

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fl. 62, transcrito: " 1. **INTIME-SE** o Dr. Osmarino José Melo, para, no prazo de 10 (dez) dias, habilitar-se nos autos, apresentando instrumento de procuração outorgado pelo exequente, o qual deverá conferir-lhe poderes para transigir e firmar compromisso, ou apresentando substabelecimento confeccionado pelos patronos habilitados pelo exequente no feito, sob pena de não homologação da transação de fls. 55/56..."(m4).

AUTOS: 2011.0011.2196-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627; CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Requerida: HIDONGLEI COSTA DE SOUSA

Advogado: RITA DAYRA MURADA DE SOUSA – OAB/TO 5114

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.116/117, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais, para CONSOLIDAR nas mãos da empresa Requerente acima nominada, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do bem também descrito acima. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). CONDENO o Requerido nas custas do processo e em honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Após o trânsito em julgado: a) OFICIE-SE o DETRAN, encaminhando cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada; c) CIENTIFIQUE-SE a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. (AP)

AUTOS: 2010.0003.3244-3/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): KEILA ARAUJO DE OLIVEIRA

Advogado: LONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

Requerida: ROBERTO PAULO DA SILVA E OUTROS

Advogado: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4751

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.61, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE ajuizada por Keila Araujo de Oliveira, em desfavor de Roberto Paulo da Silva, Jose Nilson de Oliveira, Anilton Pereira Siqueira, Ronycleide Ribeiro e Outros, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito (fl. 59-v). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. (AP)

AUTOS: 2010.0003.0425-3/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/MA 8544; CINTHIA HELUY MARINHO – OAB/MA 6835

Requerida: MARIA APARECIDA DIAS LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.60, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ajuizada por Banco Finasa BMC S/A, em desfavor de Maria Aparecida Dias Lima, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência

ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito (fl. 57). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. (AP)

AUTOS: 2010.0007.5005-9/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABIANO COIMBRA BARBOSA – OAB/RJ 117.806

Requerida: NEURIVAN PARANAGUÁ MARANHÃO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.52, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ajuizada por BANCO PANAMERICANO S/A, em desfavor de NEURIVAN PARANAGUÁ MARANHÃO, ambos qualificados, na qual intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. O requerido não foi citado (fls. 37). É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito (fl. 42, 47 e 49). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. (AP)

AUTOS: 2011.0012.4845-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618

Requerida: ROSEMBERG S DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.75, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, § 1º do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a ausência de constituição da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. (AP)

APOSTILA**AÇÃO REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO N. 2007.0007.2399-0.**

Requerente: ILTON MANOEL TEIXEIRA

Advogado: DR. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIS OAB/PI 2523

Requerido: BANCO BMC S/A

Advogado: DR. CELSO MARCON OAB- ES 0990 E DRª SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida (apelada) para apresentar contrarrazões a apelação de 99 dos autos.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0002.5537-8 – Monitória**

Requerente(s): Banco da Amazônia S.A - BASA

Advogado(s): Dr. Danilo Amâncio Cavalcanti – OAB/GO Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223

Requerido(s): Valdeci de Sousa Mota

Advogado(s): Dra Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000127-46.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2006.0008.1065-7 – Monitória

Requerente(s): HSBC – Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(s): Dra Cristiana Vasconcelos Borges Martins – OAB/TO 5630-A

Requerido(s): M DO Carmo Milhomem e Cia Ltda e outros

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000126-61.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0007.6870-1 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DR. EDMILSON KOJI MOTODA-OAB/SP 231.747

Requerido: JORGE LUIZ SALES VELOSO

Advogado: AINDA NÃO COINSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000590.80.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2009.0000.7412-2 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Requerentes: TEREZINHA EULALIA SAMPAIO E FRANCISCO GONCAÇVES SAMPAIO

Advogado: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES-OAB/TO 652

Requerido: CESAR EDUARDO DIAS FERREIRA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000870.17.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 13.340/04.

AÇÃO: INVENTARIO.

REQUERENTE: FRANCISCA ANTONI DE SOUSA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO. 350B.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO JOÃO DA SILVA.

OBJETO: “Comparecer nesta escrivania a fim de retirar documentos expedido nos autos supra mencionado, no prazo de cinco (05) dias.”

AUTOS Nº. 2011.0003.2710-3/0

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: A.L.B.M. / N.C.D.O.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RONALDO DE SOUSA SILVA, OAB/TO Nº 1495

DESPACHO: “ Decreto a revelia dos requeridos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/10/2014, às 14:30 horas. Intimem-se. Araguaína-TO, 02/06/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.0995-9

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Maria Aparecida de Sousa Carneiro

Advogado: Maria de Fátima Fernandes Corrêa – OAB-1673

Requerido: Vicente Jose Carneiro

Defensora: Denize Souza Leite

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes, sobre a redistribuição dos autos para a Comarca de Tocantinópolis – TO e da transformação destes para meio eletrônico, recebendo o número 5011228-70.2012.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Fiscal nº 5000491-57.2002.827.2706 Chave nº 123313379613

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína-To

Central de Execuções Fiscais

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: André Luis de M. Gonçalves

Executado: IDELMON COSTA CARVALHO, CRISTIANE MARIA BORGES DE CARVALHO E

ELETRONON COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2.188

INTIMAÇÃO: Por meio deste, fica o apelado por meio de seu advogado intimado para contrarrazoar à apelação no prazo legal.

Autos nº 2006.0006.1406-8 - EXECUÇÃO

Requerente: ANTONIO ALBERTO COSTA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO-652

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000037-87.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.2982-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeqüente: CORINA VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/TO-1971

Executado: IPETINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000552-15.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.5718-2 - ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA

Advogado: ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA OAB/TO-13-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000002-74.1989.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.2974-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

Procurador: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO-1317-B

Procurador: RENATO ALVE SOARES OAB/TO-4319

Procurador: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO-3912

Embargado: JOSÉ ANGELO SANTIAGO

Procurador: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO-168

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000554-82.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.2973-1 - EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ ANGELO SANTIAGO

Advogado: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO-168

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

Procurador: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000553-97.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.2920-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: WALTER ATA RODRIGUES BITTENCOURT

Advogado: WALTER ATA RODRIGUES BITTENCOURT OAB/TO 412-B

Executado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000130-74.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.4721-7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Embargado: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO-2174-B

Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA OAB/TO-496

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000126-95.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.4712-8 - CAUTELAR

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO- 2174-B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000008-76.1992.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0011.2174-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MILTON NELDO ALVES PEREIRA

Advogada: ADRIANA SILVA OAB/TO-1770

Advogada: MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES OAB/TO-5074

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001287-33.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.5718-2 - ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA

Advogado: ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA OAB/TO-13-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000002-74.1989.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.7184-4 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exeqüente: ANTONIA LUCIA MENDES

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO-657

Executado: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

Procurador: JOAQUINA ALVES COELHO OAB/TO-4224

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000588-13.2009.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0009.0699-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PRONTINS PRODUTOS MÉDICOS DO TOCANTINS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI OAB/TO-2188

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000869-32.2010.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.3709-2 - RESTABELECIMENTO

Requerente: LOURIVAN MARINHO MAGALHÃES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO-2621

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001286-48.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3725-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CLOVIS DE SOUZA BASTOS

Requerente: JOSÉ DE SOUZA BASTOS

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO-105B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000056-54.2000.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0004.3148-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Advogado: VINÍCIUS COELHO CRUZ OAB/TO-1654

Executado: MUNICÍPIO DE ATAGUANÃ

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000537-70.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0005.9392 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: FRANCISCO ANGELO DE AQUINO

Advogado: ALINY COSTA SILVA DE ALMEIDA OAB/TO-2127

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO-1118

Executado: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000589-95.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0000.8329-1 - ORDINÁRIA

Requerente: LUIZINHO RAMON

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO-261-B

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO-4217

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000126-95.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 5000120-88.2005.827.2706 (2006.0006.3735-1) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Reclamante: JOSE WILSON MARQUES SOARES

Advogada: MARIA HULGA LEAL

Reclamado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

INTIMAÇÃO: "(...) Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial e, por conseqüência, declaro extinto o feito com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), carregando à parte autora o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, atento ao comando do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, declarando suspensa a execução nos termos do art. 12 da lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as cautelas de praxe, especialmente a baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se."

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 0004439-72.2014.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL - Nº 015.12.004036-5

PRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOINHAS-SC.

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA

EXECUTADA: ALDINEY DA SILVA AMORIM

ADVOGADA DA EXEQUENTE: DRA. FERNANDA SEILER OAB/SC Nº 26.281B

INTIMAÇÃO: Intimo a advogada da parte exequente, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no evento 06, sob pena de baixa na carta precatória no estado em que se encontra. Telefone para contato: 63-3414-6629 e e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: De Execução Contra Devedor Solvente. nº 12.321/2007

Reclamante: União Digital Informática e Comércio LTDA/ME

Advogado: Cristhiane Delfino R. Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Elizeu Carvalho Silva

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Isto posto, arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentados no Art.53, § 4º, Art.51, I, da Lei 9.099/95, Declaro Extinta a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o-a parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação: De Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT nº 22.388/2011

Reclamante: Keilla Barros da Silva

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa OAB/TO 4739-A

Reclamado: Seguradora Líder de Consórcio de Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com por tudo que dos autos consta, com fundamento no Art.22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com a resolução do mérito nos termos do dispõe o Art. 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: De Indenização por Danos Morais e Materiais nº 23.805/2012

Reclamante: Felix Roberto da Costa

Advogado: Irisneide Ferreira dos Santos Cruz (Defensora Publica)

Reclamado: Losango Promoções e Vendas LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

FINALIDADE: INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no Art.22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: De Inexistência de Débito nº 24.470/2012

Reclamante: Antonio Lopes da Silva

Advogado: Laedes Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2915

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no Art.22, ambos da Lei 9.099/95, Homologo por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: De execução de Título nº 19.904/2010

Reclamante: Francisca Araujo de Oliveira

Advogado: Nilson Antonio A. dos Santos OAB/TO 1.938

Reclamado: João Walter Neto

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos, e com fundamento no Art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto a execução. Após, archive-se com as baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Encontra depositado em Juízo, R\$ 700,00(setecentos reais), para o advogado da autora levantar o valor que esta depositado.

Ação- Execução de Sentença Nº 25.172/2012

Reclamante: Eldan de Sousa e Silva

Advogado(a): Leonardo Dias Ferreira OAB – TO 4.810

Reclamado(a): Carlindo Assis da Costa

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para no prazo de 05(cinco) dias indicar atual endereço e/ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do feito.

Ação- Cobrança c/c perdas e Dantos Nº 20149/2011

Reclamante: Francisco Assis de Sousa

Advogado(a): Maiara Brandão da Silva OAB – TO 4.670

Reclamado(a): Deusilda Dias da Silva Sobrinho

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da do autor para no prazo de 05 dias indicar atual endereço e/ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de arquivamento do feito por falta de interesse processual.

Ação- Execução por quantia certa Nº 20.286/2011

Reclamante: Viviane Souza Porto

Advogado(a): José Hobaldo Vieira OAB- TO 1.722-A

Reclamado(a): Francisco das Chagas Barbosa Soares

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, parágrafo 4º, art.51, I, da lei: 9.009/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-a parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação- Execução por Título Extrajudicial Nº 24.182/2012

Reclamante: Cleonice Farias Coelho

Advogado(a): Adilson Freitas Lopes OAB- TO 4968

Reclamado(a): Livio Barroso Ferreira

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora da sentença em sua parte dispositivo ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, parágrafo 4º, art.51, I, da lei: 9.009/95, DECLARAR EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-a parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação- Execução com base em Título Extrajudicial Nº 22.432/2011

Reclamante: Auto Escola Opção

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): José Roberto Pinho de Souza

FINALIDADE- FINALIDADE- INTIMAR o advogada do autor da sentença em sua parte dispositivo” ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, parágrafo 4º, art.51, I, da lei: 9.009/95, DECLARAR EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-a parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação- Execução de Título Extrajudicial Nº 23.648/2012

Reclamante: Barbara Delane Lopes da Silva

Advogado(a): Rainer Andrade Marques OAB- TO 4.117

Reclamado(a): Hagacy Rodrigues Trindade

FINALIDADE- INTIMAR o advogada do autor da sentença em sua parte dispositivo” ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, parágrafo 4º, art.51, I, da lei: 9.009/95, DECLARAR EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Expeça-se alvará dos valores bloqueados em favor do exequente. Desentranhe-se o título e devolva-a á parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

Ação- Execução Contra Devedor Solvente Nº 12.328/2007

Reclamante: União Digital Informática e Comercio

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Douglas Barros Borba

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor da sentença em sua parte dispositivo “ ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.4º, da lei: 9.009/95, reconhecimento de ofício a incompetência deste juízo para processar, conhecer e julgar presente a demanda, e com lastro no art.51,III, da lei: 9.009/95, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Execução Nº 19.19.198/2010

Reclamante: Cleyton Coelho Me

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Idelton de Jesus Sousa

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, parágrafo 4º, art.51, I, da lei: 9.009/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva a parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação- Execução com Base em Título... Nº 21.352/2011

Reclamante: Auto Escola Opção Ltda-ME

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Jezus Rodrigues Miranda

FINALIDADE- Intimar advogada da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, parágrafo 4º, art.51, I, da lei: 9.009/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva a parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

ARAGUATINS **Diretoria do Foro**

DECRETO Nº. 002/2014

A Diretora do Fórum de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 133, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 10/1996; Considerando o Decreto Municipal nº. 095/2014, expedido pelo Prefeito Municipal de Araguatins, que Decretar Feriado Municipal no dia 09 de junho do corrente ano. **RESOLVE: Art. 1º DECRETAR** Ponto Facultativo no Fórum desta comarca de Araguatins, no dia 09 de junho do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais. **Art. 2º DETERMINAR** que a cópia deste Decreto seja afixada na porta deste Fórum, bem como sejam encaminhadas cópias para a Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça do Tocantins. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (06.06.2014).

Nely Alves da Cruz
Juíza de Direito

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2012.0002.9541-2

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: PEDRO ALCÂNTARA MARQUES DE OLIVEIRA

Adv. Jânio de Oliveira- OAB/MA 2.935-A

Requerido: AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Adv. Renato Jácomo, OAB/TO 185-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, considerando estarem satisfeitos os requisitos do artigo 932 do Código de Processo Civil **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e em consequência, ratifico a liminar anteriormente concedida**, mantendo o autor na posse da área em questão, abstendo-se o requerido de praticar qualquer ato atentatório à posse do imóvel. **Condeno**, ainda, a parte vencida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Araguatins/TO, 26 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2010.0000.4158-9

Ação: Ordinária

Requerentes: JACYR JERÔNIMO DA PAIXÃO E OUTRA

Adv. José Décio de Araújo, OAB/GO 3.318

Requeridos: GENTIL DIAS SANTOS E OUTRA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, tendo em vista que o autor não cumpriu com o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 26 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.0582-1

Ação: Cobrança

Requerente: FRANCKLEIA GOMES MARQUES MARINHO

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3.607

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPAVAT

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Em face do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** formulada pela autora **FRANCKLEIA GOMES MARQUES MARINHO** em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**. Defiro a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 26 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 2010.0007.2691-3/0.

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Cleudiana dos Santos Silva.

Tipificação: Artigo 129, § 2º, III do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0007.2691-3/0 tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado CLEUDIANA DOS SANTOS SILVA, vulgo "MAURA", brasileira, solteira, arrumadeira, nascida aos 04/01/1982, natural de Augustinópolis – TO, filha de Antônio Joaquim do Nascimento Silva e Francisca dos Santos Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se depreende da denúncia lançada à folhas 02/04, como no artigo 129, §2º, inciso III do Código Penal. Não sendo possível Intimá-la pessoalmente, INTIMO-A através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 03 de Julho de 2014, às 08h45min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (06/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 2009.0000.8701-1/0.

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Manoel Ribeiro de Oliveira

Tipificação: Artigo 15 caput da Lei nº 10.826/03.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2009.0000.8701-1/0 tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido aos 10/09/1974, natural de Tacima - PB, filho de Antonio Maria de Oliveira e de Josefa Ribeiro de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 57, por incidência do artigo 15 caput da lei nº 10.826/03. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 03 de Julho de 2014, às 08h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (06/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0000.4054-8 – digitalizado n.º 5000176-96.2011.827.2711

Ação: Declaratória

Requerente: José Gabriel de Araújo

Advogado: Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requerido: Banco Bonsucesso S/A.

Advogada: Drª Carla Luiza de Araújo Lemos

FINALIDADE: Fica a advogada do requerido INTIMADA para promover o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 403,00 (quatrocentos e três reais), bem como recolher a taxa judiciária no valor de R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), através de DAJ imitar no site gise.tjto.jus.br, após o recolhimento deverá inserir os respectivos comprovantes no autos no sistema e-proc, conforme sentença dos referidos autos, no evento 1.

Autos: 2011.0000.4054-8

Ação: Declaratória

Requerente: José Gabriel de Araújo

Advogado: Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requerido: Banco Bonsucesso S/A.

Advogada: Drª Carla Luiza de Araújo Lemos

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fica a advogada do requerido, INTIMADA para tomar conhecimento de que os autos n.º **2011.0000.4054-8**, foram digitalizados e inserido no sistema e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000176-96.2011.827.2711**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização, informando-a de que deverá promover o seu pré-cadastro no sistema e-proc e entrar em contato no tjto para validar.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0008.4248-2

Ação: Restauração de Registro de Público.

Requerente: Maria José Dias Carneiro.

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB – TO 3789.

FICA: a parte via de seu advogado INTIMADA, acerca do despacho de fls. 76, a seguir transcrito, “DESPACHO 1. Para evitar que advogados, partes ou testemunhas eventualmente realizem viagens ou compareçam ao Fórum desnecessariamente, **REDESIGNO para o dia 18/08/2014, às 16:00 horas, a Audiência de Justificação**, diante da informação de que no dia 30/06/2014 anteriormente designado provavelmente não será possível a participação do REPRESENTANTE MINISTRERIAL, que nessa data estará respondendo cumuladamente por todas as Promotorias desta Comarca e assoberbado de trabalho com réus presos. 2. RENOVEM-SE as diligências. 3. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins – TO, 04 de junho de 2014. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.**”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 238/14R

Fica o executado na pessoa de seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0009.3497-4/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS(EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: ESPÓLIO DE GILSON PEREIRA DA COSTA e outros

ADVOGADO: Dr. Cesário Rocha Bezerra, OAB/TO 3.056

EXECUTADO: JADSON TELES FERREIRA e MANOEL PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Alexandre Lopes de Melo, OAB/TO 2804 e Sidney de Melo, OAB/TO 2.017-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “.Providencie a Secretaria as anotações e alterações necessárias, comunicando-se, se o caso, a Distribuição, uma vez que o feito se encontra na fase de cumprimento de sentença. Intime(m)-se o(a) devedor(a)(ES) para comprovar(em) o pagamento da obrigação ou cumpra-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, sob pena de aplicação de multa estipulada no artigo 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo, ainda, em condenação em novos honorários advocatícios, havendo ou não impugnação, após findo o prazo para cumprimento voluntário previsto no dispositivo supramencionado. (STJ, REsp 1.050.435-SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 10/6/2008). Se a parte não tiver advogado ou for patrocinada pela Defensoria Pública, intime-se pessoalmente, observando-se o disposto no artigo 238, parágrafo único do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de maio de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 237/14R

Fica o executado na pessoa de seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0002.8925-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, OAB/MS 6.835

EXECUTADO: ADEPLANITO PEREIRA DE FARIA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2.569

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “.Providencie a Secretaria as anotações e alterações necessárias, comunicando-se, se o caso, a Distribuição, uma vez que o feito se encontra na fase de cumprimento de sentença. Intime(m)-se o(a) devedor(a)(ES) para comprovar(em) o pagamento da obrigação ou cumpra-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, sob pena de aplicação de multa estipulada no artigo 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo, ainda, em condenação em novos honorários advocatícios, havendo ou não impugnação, após findo o prazo para cumprimento voluntário previsto no dispositivo supramencionado. (STJ, REsp 1.050.435-SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 10/6/2008). Se a parte não tiver advogado ou for patrocinada pela Defensoria Pública, intime-se pessoalmente, observando-se o disposto no artigo 238, parágrafo único do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de maio de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0000825-38.2014.827.2713 – INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: BRUNO GONÇALVES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E LETRÔNICOS LTDA

ADVOGADA: DENISE MARIN – OAB/SP 141.662 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: “Intimar o procurador da parte requerida para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar DA SENTENÇA CONSTANTE DO EVENTO 9 a seguir transcrita: “(...) **Dispositivo. Ante o Exposto, com amparo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, ACOLHO OS PEDIDOS da parte autora para: 1- Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal e artigo 14 do CDC condenar a empresa ECCO BRASIL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA a pagar a autor o Sr. BRUNO GONÇALVES, a título de danos morais, a quantia R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), também a partir da data de seu arbitramento, consoante prevê o Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins; 2- Condenar a empresa ECCO BRASIL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, ao pagamento de restituição do valor pago pelo produto R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), quantia esta que deverá ser corrigida monetária, pelo INPC, e juros legais de 1% ao mês, desde a data de seu desembolso (27 de setembro de 2013). Isento de custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, após 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/-TO, 06 de junho de 2014. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, respondendo - Portaria nº 230/2014 – DJ-e nº 3279, de 03/02/2014.**

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 293/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0009.5649-4 - (7045/09)

Ação: Inventário

Requerentes: Divino Medeiros de Araújo e Hilma Maria de Jesus Araújo

Advogado: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho - OAB/TO n.1785 e Drª Inara Mota Rodrigues Machado – OAB/TO n.2536

Requerido: Espólio de Alan Douglas Araújo

DESPACHO: Manifeste-se inventariante. Intime-se. Colinas do Tocantins, 06 de junho de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 292/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.2943-0 - (8579/12)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: Maria de Jesus Lopes Toledo

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa - OAB/TO n.4138

Executado: Vicente de Paula Toledo

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros

DESPACHO: (...) Intime-se o executado para que promova os pagamentos por ele proposto na forma do requerimento de folhas 22/24. Intime-se. Colinas do Tocantins, 27 de maio de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 291/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.6439-7- (6838/09)

Ação: Interdição

Requerente: Lucivânia Rodrigues de Almeida

Advogado: Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO n.4052

Requerida: Maria Nonata de Almeida de Sousa

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA NONATO DE ALMEIDA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente LUCIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art.1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M.P. P.R.I. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 290/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0000.2216-7- (7735/10)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Elizaldo Veloso da Silva

Advogado: Dr. Benicio Antonio Chaim – OAB/TO n.3142

Requerida: Olinda Rodrigues Lima

SENTENÇA: (...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, que defiro nesse ato, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 20 de maio de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0009.4412-0/0

Ação: REIVINDICATÓRIA

Exequente: OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Executados: VIRGILIO LOPES DA SILVA

Advogado: JOÉLIO ALBERTO DANTAS OAB/PA 8624

DESPACHO: Designo audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no **dia 12 de agosto de 2014, às 10hs**. Intimem-se as partes para que depositem o rol de testemunhas, caso não tenham feito previamente, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no artigo 407 do CPC, bem como informar se há necessidade de intimá-las, a contar da intimação deste. Ficam deferidas as intimações das testemunhas, se requeridas no prazo anterior, com as advertências do artigo 412 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0009.8858-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeqüente: L. B. C. e L. B. C, menores impúberes, neste ato representados por sua genitora Srª. ELIANE MARIANO CAIXETA
Defensor Público

Executado: EDMILSON MIRANDA BARROS

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2909

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 69): "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, tendo em vista que o devedor satisfaz a obrigação que ensejou a propositura da presente execução, **JULGO EXINTO O PROCESSO**, na forma do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Revogo eventual decreto de prisão que tenha expedido nestes autos. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Colméia - TO 09.04.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA 1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3094-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LENIEL SOARES COSTA.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000061-97.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0004.8976-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ELISMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000063-67.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2007.0007.3284-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LEANDRO IKOLARI JAVAÉ e FERNANDO HÂTIURE JAVAÉ.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde

tramitarão exclusivamente sob o **5000029-97.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2006.0008.8808-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ROMILTON RODRIGUES ARAÚJO.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000030-19.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2007.0004.9278-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARIA DE LOURDES PEREIRA LINO.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000027-30.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0000.1742-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JAMERSON PINHEIRO SOUSA

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000060-15.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0011.8457-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: TONIEL AMORIM

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000057-60.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8669-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: OSMAR MENDES DE SOUZA

ADVOGADO: WILTON BATISTA - OAB/TO 3809.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000084-09.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.8108-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ADEMIAS CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: WILTON BATISTA - OAB/TO 3809.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000035-36.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0011.8452-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LÁZARO LIMA CANTUÁRIO

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000072-29.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 9 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0003.5457-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOÃO PAULO GALVAGNI.

ADVOGADO: CLAUDIONOR CORRÊA NETO – OAB/MG 61831.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000110-07.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2012.0001.7550-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CARLOS ALVES RODRIGUES, JOSÉ BONFIM CARDOSO SANTOS e ANDRÉ LUIZ FEITOSA DA SILVA.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001021-82.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.7995-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANTONIO LUIZ ALVES DOS SANTOS, CÍCERO EVANGELISTA PEREIRA e RAIMUNDO DE SOUZA AGUIAR.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000037-06.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0000.0006-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VILMAR NUNES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000038-88.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0007.3883-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SEATIEL GLEIDE ALVES FEITOSA e SANDRA DIAS COUTINHO.

ADVOGADO: WILTON BATISTA - OAB/TO 3809.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000099-75.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0008.7428-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA e CESAR AUGUSTO RODRIGUES MAGGIO.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000097-08.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0009.1317-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ARCIMENDES DA SILVA NASCIMENTO e SÉRGIO RODRIGUES BORGES

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000068-89.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.8338-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANTONIO EUCLIDES ORTEGA

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000045-80.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.8061-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ALDEMISCO BEZERRA DE AGUIAR.

ADVOGADO: Não constituído..

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000103-15.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2563-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MÁRIO LAFAIETE SANTOS.

ADVOGADO: Não constituído..

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000040-92.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8346-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: PAULO ROGÉRIO PEREIRA PINTO e GERNILSON VIEIRA DE SOUSA.

ADVOGADO: Não constituído..

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000105-82.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2576-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: NATAL ANTONIO DA SILVA e GERALDO GOMES DE CASTRO.

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO 2583.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000041-77.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0011.8454-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LEONI MACHADO VALIM.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000069-74.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2573-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VALDINEI VITÓRIO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000038-25.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2888-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CUSTÓDIO APARECIDO DE BARROS e WOSTON MOURA ROCHA.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000101-45.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0009.1162-1

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: WELTON DE ASSIS PEREIRA.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000059-30.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2844-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DEJOCES DE SOUSA GALVAO.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000075-47.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8270-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ ANTONIO SOUSA BENE.

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000076-32.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.8089-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANTONIO DA LUZ MARTINS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: WILTON BATISTA.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000114-44.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8720-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.

ADVOGADO: Não Constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000104-97.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0007.0362-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FLORENTINO CORREA FIGUEIREDO.

ADVOGADO: Não Constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000077-51.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0004.8810-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: IVAN GOMES PEREIRA.

ADVOGADO: WILTON BATISTA.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000078-36.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3007-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CARLOS ANDRÉ PAZ DE ARAÚJO e outros.

ADVOGADO: Não Constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000079-21.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8343-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CORNÉLIO HAROLDO DIJKSTRA.

ADVOGADO: Não Constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000094-53.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 6 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

APOSTILA

AUTOS Nº 2006.0007.4929-0/0

PEDIDO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

REQUERENTE: VALTER PEREIRA LACERDA

ADVOGADO(S): Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

REQUERIDO: M.M.L. rep. por sua mãe

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão fl.129 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5001044-28.2012.827.2715 chave de acesso777236819314 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”**

DIANÓPOLIS
Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2012.0000.7954-0 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente JOSÉ FARIAS CARVALHO, brasileiro, maior, casado, pedreiro, portador da CI/RG nº 2.150.739 – SSP/GO, inscrito no CPF nº 347.306.801-20, residente e domiciliado na Rua Manoel de Almeida, nº 98, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, com referência a interdição de LUIZ MALHEIROS FARIAS, brasileiro, maior, solteiro, portador de deficiência mental, inscrito na CI/RG nº 146.771 – 2ª via – SSP/TO e do CPF nº 534.327.111-15, residente e domiciliado na Rua Manoel de Almeida, nº 98, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, e, nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04/12/2013, transitada em julgado em 07/03/2014, foi decretada a interdição de LUIZ MALHEIROS FARIAS, por ter reconhecido que o mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeado curador definitivo seu irmão, JOSÉ FARIAS CARVALHO, acima qualificada, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 9 dias do mês de junho de 2014. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0006.0989-5 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente SEBASTIÃO DE

FRANÇA CARVALHO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 22.962 – SSP/TO, inscrito no CPF nº 601.393.401-06, residente e domiciliada na Rua Otílio Alves, s/nº, Centro, na cidade de Rio da Conceição-TO, com referência a interdição de SAMUEL DE FRANÇA CARVALHO, brasileiro, união estável, portador de deficiência mental e esquizofrenia com CID F20.5/F70, inscrito na CI/RG nº 619.710 – SSP/TO e do CPF nº 023.289.941-05, residente e domiciliado na Rua Izidória Ferreira, Qd. 48, Lt. 14, Centro, na cidade de Rio da Conceição-TO, e, nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27/03/2014, transitada em julgado em 28/04/2014, foi decretada a interdição de SAMUEL DE FRANÇA CARVALHO, por ter reconhecido que o mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeado curador definitivo seu pai, SEBASTIÃO DE FRANÇA CARVALHO, acima qualificado, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 9 dias do mês de junho de 2014. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0009.4269-8- Ação de Execução Fiscal.

Exequente: União – Fazenda Nacional

Advogado: Procurador da Fazenda Nacional

Executado: Gessonorte Industria e Comercio de Mineração e Transporte LTDA.

Advogado: Não consta

SENTENÇA: "Vistos etc. Considerando o pagamento do débito noticiado às fls. 23 pela exequente, procedo à extinção da presente execução nos termos do art. 794, I do CPC.P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 05/03/2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o reeducando Genilson Alves Burjak, vulgo "Fala Mansa", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 08/05/1984, natural de Filadélfia-TO, filho de Sebastião Burjak da Silva e Maria Irene Alves Burjak, residia na Rua das Cunhas, s/n.º, Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, inserta no evento 14, da Execução Penal n.º 5001528-97.2013.827.2718, com fundamento no art.109, inciso V c/c art. 110, §1.º, todos do Código Penal Brasileiro, verificada a prescrição da pretensão punitiva estatal na modalidade prescrição retroativa. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 06 de junho de 2014. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Usucapião sob o n. 5000869-82.2013.827.2720, na qual figura como requerente ANTÔNIO ABOSI LOPES DO CARMOS em desfavor de LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA e OFFICE COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO E PESQUISA JURÍDICA, e por meio deste, **CITAR** o representante legal da empresa OFFICE COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO E PESQUISA JURÍDICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação, e apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297, além de inciso II do 320 e 942 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 06 (seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA

ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17:15:04, na data de 06/06/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Interdito Proibitório sob o n. 5000390-60.2011.827.2720, na qual figura como requerente a LÁZARO DE DEUS VIEIRA NETO em desfavor de CLEITON JOÃO BUTINNI e ANTÔNIO DA COSTA TORRES, e por meio deste, **CITAR** a parte requerida **CLEITON JOÃO BUTINNI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para, para tomar conhecimento da presente ação, e para apresentar resposta escrita á pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil, bem como, **INTIMAR** da decisão judicial que deferiu a liminar determinando que se abstenha de praticar qualquer ato ou turbação na área de 1.500.9882, delimitadas na planta topográfica e memorial descritivo de folhas 30/31, sob pena de pagamento em favor do autor de multa diária individualmente de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia, limitados a 30 (trinta) dias. A decisão tem validade apenas em face do pólo passivo indicados nesta ação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 06 (seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17:15:04, na data de 06/06/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ
1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal Nº 2011.0003.1824-4

Infração Penal: Artigo 147, do Código Penal, Lei 11.340/2006

Acusados: Pedro Dias dos Reis

Vítima: IRUSAN CANDIDA DE FREITAS

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca, como Autor, move contra Pedro Dias dos Reis e Vítima Irusan Candida de Freitas, brasileira, solteira, amasiada, doméstica, nascida em 15.03.1980, natural de Goiatins-TO, filha de Carmina Cândida de Freitas, estando ela atualmente em lugar incerto e não sabido, vítima do incurso nas sanções do Art. 147, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou a Senhora Oficiala de Justiça incumbida da diligência, *FICA INTIMADA PELO PRESENTE*, para que, compareça no dia 15.07.2014 às 14h45min., na sala de audiências desta Vara Criminal, na audiência preliminar, com vistas a averiguar o seu interesse como vítima, em renunciar à representação criminal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (05/06/2014). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, digitei a presente, e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente. *Fábio Costa Gonzaga Juiz da Vara Criminal*.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.2011.0011.3317-5. Incidência Penal: Artigo 306, c/c Art. 298, Inc.III,ambos do CTB.Vítima: O Estado. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ADERSON SARAIVA EVANGELISTA, brasileiro, divorciado, lavrador, nascido 28.02.1968, natural de Acopiara/CE, filho Francisco Evangelista Filho e Leni Saraiva Evangelista. AÇÃO PENAL Nº.2011.0010.1598-9. Incidência Penal: Artigo Art. 180,caput, do CP.Vítima: O Estado e Dalvan Souza Fernandes. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: FABIO MANOEL ABREU DA SILVA, brasileiro, amasiado, pedreiro, nascido 15.08.1987, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Ivonete Abreu da Silva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí,**

Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Thaís G. Grigolo Vignaga, estagiária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal.

GURUPI **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0000.4648-0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins, OAB-TO 5630-A

REQUERIDO: DIMESBLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTD

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada das datas designadas para a realização das praças sendo: 04/11/2014 e 18/11/2014, a partir das 14:00 horas. Fica ainda, intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a juntada de Certidão atualizada do imóvel a ser penhorado, bem como recolher a locomoção do Oficial de Justiça para avaliação e intimação do requerido, que importa em R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Judicial nº 49.118-7, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A com a juntada do comprovante nos autos.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.9178-5/0

ACUSADO(S): JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS

TIPIFICAÇÃO: Art. 14,II, 304, 288caput, do CP e outros

ADVOGADO(A)(S): Dr. MARIO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA OAB/BA 23325

Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que, no **prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta à acusação por escrito** no que se refere ao acusado supra mencionado. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica judiciária, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0005.6731-5/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: ELEONORA SILVA BRASIL RODRIGUES

Advogado (a): Dr. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS - OAB/TO n.º 53, Dra. SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO - OAB/TO n.º 3.311, Dr. PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 1.648 e Dr. WELTON CHARLES BRITO MACEDO - OAB/TO n.º 1.351-B

Requerido (a): ESPÓLIOS DE MARIA DE LOURDES MENDES BRASIL E FULGÊNCIO SILVA BRASIL

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Herdeiros (as): DIONEIA BRASIL FEITOSA E DALVA SILVA BRASIL

Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808 e Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 195. DESPACHO: "Intime-se a inventariante para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as últimas declarações. Gurupi, 14 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.7527-9 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FREDSON SUENY LEITE FEITOSA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 29 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0004.8686-2 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LUCIANA APARECIDA AZEVEDO BARROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 29 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi,08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0004.2890-0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: IAGLAS NUNES SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 31 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi,08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0003.5961-9 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANDREIA ROCHA LOPES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 43 que segue transcrito: "Cls.... Intimem-se a requente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0004.7033-1 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANA MARIA ALVES NUNES BRITO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 48 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi,08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0012.8009-5 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CARLA MARTINS DE BARROS E SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 37 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi,08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0000.7887-0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ADRIANO PIRES DE MORAIS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 50 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de

certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0010.4463-6 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLAUDEMIR RODRIGUES DE BRITO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 65 que segue transcrito a parte dispositiva: “Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.5422-8 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 32 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.0255-3 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAULA RANIELLEN DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 23 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0849-1 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CARLOS RICHARD CARVALHO DA SILVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 26 que segue transcrito a parte dispositiva: “Visto, etc... Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito com resolução do mérito assim, com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. Sem custas e despesas processuais por expressa disposição legal. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.9379-0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ELIANE JOSÉ XAVIER

Requerido: LUIZ DE FRANÇA M. DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 37 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.1900-0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: GRIFTY RAFAEL DA COSTA SILVA

Requerido: ELIOMAR ARAUJO DE SIRQUEIRA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 30 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito com resolução do mérito assim, com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. Sem custas e despesas processuais por expressa disposição legal. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.4516-8 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WILLIAN SOARES FERREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 41 que segue transcrito: "Cls... Intimem-se a requente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.3411-5 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DEVALDE DE FÁTIMA AQUINO CAVALCANTE

Requerido: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 41 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0007.1376-3 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CARLA HELENA AVELINO DE PAULA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 33 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.0830-0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO ZATARIN

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 30 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0004.2887-0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ITATIANE FIRMINO SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 28 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0001.3015-6 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: VALDIRENE PEREIRA DE ANDRADE LINO

Requerido: MARLENE PEREIRA E ANDRADE SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 39 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0009.1665-6 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
Requerido: MARCIA HELENA PADILHA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 42 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.0861-0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: LENILSON SILVA BRAGA
Requerido: RAIMUNDA DA PAIXÃO SILVA BRAGA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 31 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.4414-5 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ALESSANDRA VIANA MALTA MASCARENHAS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 24 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0002.5420-1 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: LEONARDO DO NASCIMENTO SILVA KREBS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 31 que segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 13.727/07 AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: LAGO CONSTRUTORA LTDA
Rep. Jurídico: FRANCISCO JOSÉ SOUZA BORGES OAB/TO 413-A
Requerido: MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308-B

INTIMAÇÃO: Intimar as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 67 e 68 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista o lapso temporal de mais de 01 ano da intimação via DJ e a não manifestação da parte requerente. Assim, com fulcro no art. 267, III do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias e

não cumprir as diligências a ele imposta. Sem custas e sem Honorário, posto não ter formado a tríade processual. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi-TO, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0009.6829-0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANDREIA SOUSA DA SILVA CORREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 42 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.4404-8 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: YURI GAGARIN RUFO RUBEN DE MACEDO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 35 que segue transcrito: “Cls... Do espelho do BacenJud intimem-se a requerente para pedir o que de direito. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.8031-1 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CRISTIANE BARBOSA LEITÃO MARTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 27 que segue transcrito a parte dispositiva: “Visto, etc... Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito com resolução do mérito assim, com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. Sem custas e despesas processuais por expressa disposição legal. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.7600-4 AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ANNA BIS REPRESENTAÇÕES PUBLICAS LTDA

Rep. Jurídico: DOUGLAS PINHEIRO FONSECA OAB/TO 976

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 72 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Certifique a escrivania sobre o cumprimento do mandado retro, após vista ao Município de Gurupi. Gurupi-TO, 03 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.1554-9 AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ANNA BIS REPRESENTAÇÕES PUBLICAS LTDA

Rep. Jurídico: DOUGLAS PINHEIRO FONSECA OAB/TO 976

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 27 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Archive-se o presente feito com as cautelas de praxe. Gurupi-TO, 31 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.4386-1 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DEBORA FERNANDES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 29 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera (...) Vista a requente para providenciar o seguimento. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.9089-6 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOANA MORAES DE ARAUJO
Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência da sentença de fls. 33/39 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais pela gratuidade de justiça deferida outrora. Após o transitio em julgado archive-se com as cautelas de Lei. PRIC. Gurupi-TO, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0004.8688-9 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ROBERTA DE SOUZA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 27 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.0369-4 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: RONISCLEY MARTINS LEAO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 32 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0004.0259-6 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ODENILDES ROCHA GOMES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 44 que segue transcrito a parte dispositiva: "CIs... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao efeito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0001.3012-1 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: MARINES GOMES DE SOUZA ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 32 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0000.9385-4 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: FABIO RODRIGUES CAVALCANTE FERREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 31 que segue transcrito a parte dispositiva: "Visto, etc... Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de

certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 12.372/04 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: GENICE FREITAS GOMES CORRÊA
Rep. Jurídico: MAGDAL B. DE ARAÚJO OAB/TO 504
Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 111 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Intimem-se as partes acerca de retorno do autos do TJ/TO para as providências de mister. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 12.746/05 AÇÃO EMBARGOS

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: GENICE FREITAS GOMES CORRÊA
Rep. Jurídico: MAGDAL B. DE ARAÚJO OAB/TO 504

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 175 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Intimem-se as partes acerca de retorno do autos do TJ/TO para as providências de mister. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 7765/99 DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: MARIA JOSE GUEDES DOS SANTOS E OUTROS
Habilitante: JOAQUIM CARLOS ALMEIDA BRAGA E SUA MULHER
Rep. Jurídico: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 276/278 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... “EX POSITIS”, estando verificada a desistência voluntária por desinteresse autoral dos autos nº 7.765/99 e a impossibilidade do pedido quanto aos autos nº 2008.0007.9714-2, fulcrado no art. Supra referido JULGO EXTINTOS OS FEITOS, sem o julgamento de seus méritos determinando que sejam arquivados em definitivo, com as devidas baixas legais após o trânsito processual. (...) Gurupi, 08.05.2014. P.R.I.C. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0007.9714-2 DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: MARIA JOSE GUEDES DOS SANTOS E OUTROS
Habilitante: JOAQUIM CARLOS ALMEIDA BRAGA E SUA MULHER
Rep. Jurídico: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 276/278 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... “EX POSITIS”, estando verificada a desistência voluntária por desinteresse autoral dos autos nº 7.765/99 e a impossibilidade do pedido quanto aos autos nº 2008.0007.9714-2, fulcrado no art. Supra referido JULGO EXTINTOS OS FEITOS, sem o julgamento de seus méritos determinando que sejam arquivados em definitivo, com as devidas baixas legais após o trânsito processual. (...) Gurupi, 08.05.2014. P.R.I.C. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 12.978/06 AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MICHAEL ARAUJO BARBOSA E OUTROS
Rep. Jurídico: JOAO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 41-A
Requerido: AUDINÊS DELLAPORTA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que ciente do despacho de fls. 381 que segue transcrito: “Cls... Intime-se o requerente para manifestar acerca do petítório jungido as fls. (...) Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.0935-6/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ISABEL SIRIANO DA SILVA
Rep. Jurídico: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA
Requerido: ANTÔNIO DO PRADO
Rep. Jurídico: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL OAB/GO 19020

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 104/107 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... Então, diante do reconhecimento espontâneo via Escritura Publica pelo progenitor da paternidade do menor impúbere Pedro Lucas Siriano da Silva Zanella apontado ab initio, devidamente representado por sua mãe, estando o direito de ser reconhecido esculpido no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 8560/92 c/c 109, § 5º, da Lei nº 6.015/73, tomo como verídica e inequívoca a manifestação, reconhecendo o pleito como viável, afastadas as preliminares, para julgar o mérito onde determino seja oficiado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2º Circunscrição de Goiânia, intimado seu Oficial Sr. Antônio do Prado, para a devida averbação conforme requerido neste caderno processual às fls. 07. Tomadas estas providências, arquivem-se com as formalidades legais. Não deslembrar que tal caso é protegido por segredo de justiça e que afora a averbação determinada, nenhuma outra anotação ou menção do ato deverá constar nos registros, tudo como determina a Lei Registral. Custas porventura existentes “ex legis” e honorária em 15% pelo Suplicado. Recursos apenas voluntários. P.R.I.C. Em Gurupi, 09/05/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.1201-0/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ADRIELE ALVES BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 32 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... A consulta ao sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera (...)Vistas a requerente para providenciar o seguimento. Cumpra-se. Gurupi – TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7534-1/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JULIANA RAVANETTI BERTONI

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 31 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi – TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.3692-3/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ALESSANDRA BERTONI

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG (FUNDAÇÃO UNIRG)

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 103/104 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... Tendo em vista que o autor do presente feito não promoveu atos que lhe foi determinado, com fulcro o art. 267, VI do CPC, julgo extinto o processo pelos motivos fáticos elencados acima. Custas e despesas processuais pelo requerente e sem honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 29 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.8606-4/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LAYLA JANAINA RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 21 que segue transcrito a parte dispositiva: “(...) Intime-se a requerente para promover o andamento do feito. Cumpra-se. Gurupi – TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1551-0/0 AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308-B

Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES

Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB/TO 4278

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da decisão de fls. 115 que segue transcrita a parte dispositiva: “Cls... Intime-se o requerido para que informe o atual andamento do agravo de instrumento, juntando-se comprovante do seu protocolo junto ao TJ/TO. Intime-se o Município de Aliança para manifestar acerca do interesse na produção de provas. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Gurupi – TO, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.7315-5/0 AÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Rep. Jurídico: RUTE SALES MEIRELLES OAB/TO 4620

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 115 que segue transcrito: "Cls... Defiro a cota ministerial exarada às fls. 114-v. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 06 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito" (COTA – Ante o tempo decorrido, requeiro manifeste-se a parte requerida – Banco do Brasil -, informando se ainda persiste óbice no fornecimento de talões de cheque ao município requerente e/ou se os mesmo estão sendo disponibilizados somente em decorrência da decisão judicial liminar de fls. 76/78. Gurupi – TO, 29 de abril de 2013. Pedro Evandro Vicente Rufato – Promotor de Justiça)

AUTOS: 2010.0005.7461-7/0 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PRIMO

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 153 que segue transcrito: "Arquive-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Gurupi – TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0001.2611-6/0 AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO

Requerente: MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA CESAR

Requerente: JOSE LUIZ CESAR

Requerente: GOIACIMAR CASTRO AMARAL

Requerente: ESPOLIO DE MILTON FONSECA (R.P DEUZENILDE MAIA FONSECA)

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARAES AGUIAR

Rep. Jurídico: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI - TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 123/129 EX POSITIS, com escopo nos argumentos supra e demais artigos pertinentes Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, diante da possibilidade de repetição de indébito aos Requerentes, nos casos do indevido desconto de IRRF sobre Férias e 1/3 de Férias indenizadas, na forma de CONDENAR O REQUERIDO A RESTITUIR AS QUANTIAS RECOLHIDAS A MAIS E INDEVIDAMENTE, SEGUNDO DESCRITAS NA INICIAL, o que será cumprido em liquidação de sentença segundo orientado acima, donde os valores lá descritos deverão ser acrescidos de juros de mora legais e correção Monetária do período, tudo a ser computado desde eventual requerimento administrativo ou na ausência deste, o aforamento da demanda que trouxe a luz o problema e reflexamente obrigou o Suplicado a indenizar. Portanto, tais valores deverão ser apresentados em liquidação de sentença, mediante simples conta aritmética permenorizada e atualizada pelos próprios Requerentes, inclusive com demonstração de serem verbas indenizatórias, uma a uma, tudo para posterior homologação e execução do julgado, acaso a Suplicada não satisfaça a obrigação voluntariamente, como é de sua obrigação. (...) Em Gurupi, 29/04/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0008.9059-4/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUZINEIDE SOUSA LEAL

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 36/42 que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais, pela gratuidade de justiça deferida outrora. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de Lei. PRIC. Gurupi – TO, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0008.9080-2/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CELSO CEZAR COSTA FILHO

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 33/39 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Assim julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais, pela gratuidade de justiça deferida outrora. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de Lei. PRIC. Gurupi – TO, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0008.9093-4/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NASCIMENTO

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 28/34 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas de despesas processuais, pela gratuidade de justiça deferida outrora. (...) Gurupi – TO, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0859-9/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: BRUNO TIAGO JOSÉ MONTEIRO

Requerido: VALDECI YASE MONTEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 36 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.9386-2/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FLAVIA DOS SANTOS MENDES

Requerido: EGLISSON GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 55 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.6437-4/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WAGNER DANTAS BRANDAO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 28 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5434-2/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FABIANE MAIKELE DUTRA DA SILVA

Requerido: MARCIO ALVES FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 29 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.1780-6/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ELDER VALADARES CASTRO

Requerido: SERGIO BRAGA DIAS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 58 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0010.2702-0/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WAGNER DANTAS BRANDAO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 27 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.6437-4/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WAGNER DANTAS BRANDAO

INTIMAÇÃO: Intimo parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 22 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0007.1374-7/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JACIARA DE SÁ ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.41 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1849-8/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: RENATO SANTOS BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.41 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.8030-3/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LAYANE MARIA MORAIS ALVES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 28 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.3412-3/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DEBORA SOUZA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.25 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.5881-7/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DEBORA RIBEIRO ALVES JACINTHO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.27 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.4415-3/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ADAIAS MILHOMEM DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.38 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.0252-9/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: POLLYANE DANTAS ALVES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.29 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.4539-7/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CELSON RESPLANDES BARROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.34 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0834-3/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCUS VINNICIUS HOLANDA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.22 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.4216-4/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FABIANE BEZERRA DIAS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.41 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.6642-3/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

Requerido: LILIANE PAGLIARINI

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.35 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5437-7/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: KELLYANY PEREIRA DE SOUZA

Requerido: JOSE CASTRO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.21 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.8713-3/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: GUILHERME GRECO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.24 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.8722-2/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: GRECO COELHO BASTOS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.34 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.7895-0/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLEIDION RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.34 que segue transcrito: "Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0012.8004-4/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.33 que segue transcrito: "Cls... Intimem-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção¹. Cumpra-se. Gurupi – TO, 08 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0003.4827-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Requerente: DULCE MARIA PALMA PIMENTA FURLAN

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: EILLEN ALISABEL ILBANEZ LUJAN

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para dar prosseguimento ao feito. Gurupi, 06 de junho de 2014.

AUTOS: 2009.0011.1200-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALAIZE ROCHA ARAUJO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 36 que segue parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito com resolução do mérito assim, com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. Sem custas e despesas processuais por expressa disposição legal. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de maio de 2014. Em Gurupi, 08 de maio de 2014."

AUTOS: 2010.0003.5895-7/0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO

Rep. Jurídico: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB/TO 83

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes dos cálculos lançados às fls. 68/69. Gurupi, 06 de maio de 2014.

AUTOS: 2009.0005.0355-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAULO HENRIQUE PERES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para dar prosseguimento ao feito, prazo 10 dias. Gurupi 06 de maio de 2014.

AUTOS: 2009.0000.7900-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JADER DANIEL BORGES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 32 que segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... A consulta no sistema SIEL/TER e INFOJUD foi infrutífera(...) Vistas a requerente para providenciar o seguimento. Cumpra-se. Gurupi- TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0002.7145-9/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ARISTELA RODRIGUES HENRIQUE

Rep. Jurídico: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

Requerido: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 68/71 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... Isso posto, com escopo na legislação ventilada, nas razões e documentos de arrimo, antecipo a tutela vindicada na inaugural, razão pela qual DEFIRO o pedido ali contido para determinar ao DETRAN/TO que não exija outro exame teórico pericial veicular, posto que referida perícia já foi realizada por profissional qualificado e dotado de conhecimentos técnicos, além de ser servidor do requerido. Ademais, a requerente informa que já recolheu o valor referente à remarcação do chassi. Condene o Requerido nas custas e despesas eventualmente adiantadas pelo Autor e ainda na honorária, ora arbitrada em 15% do valor dado à causa. P.R.I.C. Gurupi, em 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0005.0246-2/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARIA JULIA LUSTOSA MOTA TOLENTINO

Rep. Jurídico: UMBELINO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE GURUPI – TO (ELIAS PINTO DE OLIVEIRA)

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fl. 166 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se as partes sobre o decisório em sede de Reexame necessário para que tomem as medidas cabíveis. Cumpra-se. Gurupi, 31 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.” (Parte dispositiva do R.N. – Ante todo o exposto, acolho o parecer ministerial e dou provimento ao impulso obrigatório, a fim de negar a segurança postulada. É o voto. Palmas – TO, 14 de novembro de 2012. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator em substituição.)

AUTOS: 2012.0005.6490-1/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ITALO PEREIRA IBIAPINA

Rep. Jurídico: DIEGO NOGUEIRA PORTELA OAB/PI 7442

Requerido: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG SR. ALEXANDRE RIBEIRO DIAS

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 101/104 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... EX POSITIS, já atendida a única pedenga passível neste feito em antecipação de tutela, agora escorado na fundamentação supra e julgados de arrimo, INDEFIRO OS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DAS FLS. 13/13 aforados por ÍTALO PEREIRA IBIAPINA, pois vedado ao Judiciário rever correções de prova, seus critérios ou suprir, bem como quebrar pré-requisitos estudantis, dentre outras matérias privativas atinentes à educação. Transitada, archive-se. Custas e despesas finais, assim como honorária em 12% pelo Autor em favor da Requerida. Recursos apenas voluntários. Sirva cópia como mandado. Gurupi, 07 de maio de 2014. P.R.I.C. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.6942-5/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DEUSDEDITE SOUSA ROCHA

Rep. Jurídico: ALMIR LOPES DA SILVA OAB/TO 1436

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 170 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito. Cumpra-se. Gurupi – TO, 30 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.9382-0/0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DORIS ALVES BARROS

Requerido: PAULO PORTILHO DE MEDEIROS JUNIOR

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para dar prosseguimento ao feito. Gurupi, 06 de junho de 2014.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação à Parte Requerente da Sentença

AUTOS: Nº 2012.0003.5229-7/0 – CURATELA

Requerente: DORINLAVA CAVALCANTE DOS REIS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CLAUDIVINO CAVALCANTE DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

INTIMAR da parte decisiva da sentença a seguir: "...POSTO ISSO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de CLAUDIVINO CAVALCANTE DOS SANTOS, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe como novo curador a requerente a DORINALVA CAVALCANTE DOS SANTOS, mediante compromisso do encargo; **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins, 05 de março de 2013. - (Ass. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**)".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação do Despacho ao Advogado da Parte Requerente

Autos nº 2009.0001.9123-4/0 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA HELENA DA SILVA

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/MA 4803-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DESPACHO: "Intime-se o advogado do autor a promover o andamento do processo em 48 horas sob pena de extinção. Itaguatins, 22 de maio de 2014. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito".

APOSTILA

AUTOS: Nº 2012.0001.5079-1 /0 – AÇÃO RESTABELECIMENTO DE AUXILIO DOENÇA

Requerente: EDILENE SANTOS RODRIGUES

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procuradora: NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS para se manifestarem do LAUDO juntado as fls. 70/71 no prazo de 10 (dez) dias (433 do CPC). Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito

DESPACHO

AUTOS Nº 2009.0012.9024-4 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JONAS WERBETH RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogada: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B

Reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-TO

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/847-A

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS do r. despacho exarado as fls. 190v, de teor a seguir transcrito; **DESPACHO** Arquive-se, Itaguatins, 05/06/2014, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0011.9850-0/0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ANTONIA VILMA R. DE SOUSA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogada: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B

Reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-TO

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/847-A

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS do r. despacho exarado as fls. 196v, de teor a seguir transcrito; **DESPACHO** Arquive-se, Itaguatins, 05/06/2014, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0010.6246-2 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAES E /OU MATERIAIS

Requerente: ADAILTON ALVES LIMA

Advogado: MANOEL CARNEIRO SILVA OAB/MA 3016

Requerido: NOBLEINVEST ATIVIDADES RURAIS LTDA

Advogado: ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR OAB/MA 5455

Advogado: GIL WANDISLLEY CIPRIANO MILHOMEM OAB/MA 5807

FICAM as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** para se manifestarem do **LAUDO** juntado às fls. 110/111, no prazo de 10 (dez) dias. Bem como **INTIMÁ-LOS** se desejam produzir provas em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Itaguatins – TO 04 de junho de 2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0002.2209-5 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: LEONOR CARNEIRO DE ARAUJO
 Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326
 Advogada: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B
 Reclamado: MUNICIPIO DE MAURILANDIA-TO
 Advogado: LUIS ALBERTO AVELAR DOS SANTOS OAB/MA 4845

FICAM os advogados do autor **INTIMADOS** para que forneçam o nº do seu CPF, para que sejam expedidos os respectivos RPVs ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, para os devidos fins, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 29 de maio de 2014. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2012.0001.0236-3 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 Procurador: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
 Procurador: MAURÍCIO F. D. MORGUETA
 Requerido: SIDERÚGICA IBÉRICA S/A
 Advogado: FERNANDO BUONACORSO OAB/SP 247.080
 Advogado: NEMÉZIO LIMA NETO OAB/MA 8350
 Advogado: MARCOS ANTONIO KAWAMURA OAB/SP 88.871

FICAM as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** da r. sentença exarada às fls. 73 de teor a seguir transcrita; **VISTOS EM CORREIÇÃO S E N T E N Ç A** Cuida-se da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** ajuizada pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **SIDERÚGICA IBÉRICA S.A.**, na qual, cuidou o executado de efetuar o pagamento do débito, conforme informa a Procuradoria da Fazenda Nacional (fls. 68/72). **É sucinto relatório. Decido.** Tendo o devedor satisfeito a obrigação que desencadeou a atuação jurisdicional e com fulcro no artigo 794, I, CPC, determino a **EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO**. Segundo o STJ, o pagamento extrajudicial - no âmbito administrativo - de valor reclamado em execução fiscal impõe a extinção da execução (STJ, 2aT, REsp 151.191-PE. Rei. Min. Francisco Peçanha Martins). Cumpre salientar que consoante entendimento do STJ. "a extinção da execução em decorrência do pagamento do debito fiscal encontra-se prevista no art. 794, I, do CPC, e não no art. 26 da Lei 6830-80, razão por que são devidos honorários advocatícios e custas processuais. (REsp 540287, Min. Castro Meira, DJ datado de 11.03.2008). Após o trânsito em julgado, intime-se o devedor para pagar as custas finais se houver, no prazo de 30 (trinta) dias, P.R.J. Itaguatins - TQ/03 de junho DE 2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2012.0001.5081-3 /0 – AÇÃO RESTABELECIMENTO DE AUXILIO DOENÇA

Requerente: MARIA DEUZINA PEREIRA DE AQUINO
 Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607
 Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. sentença exarada as fls. 68/74, de teor a seguir transcrita; **SENTENÇA Trata-se de AÇÃO PREVIDENCIARIA promovida por MARIA DEUZIANA PEREIRA DE AQUINO em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, qualificados nos autos.** Pedido: restabelecimento de AUXÍLIO-DOENÇA e sua conversão em aposentadoria por invalidez, desde a data de sua cessação, acrescido de gratificação natalina, correção monetária e juros de mora. Causa de pedir: a parte autora trabalhado como lavrador e apresentar patologia irreversível, cessando sua capacidade laborai. Na INICIAL, que veio instruída com documentos, a parte autora alega basicamente que: a) Encontra-se incapacitado para o trabalho. b) Atualmente está inválido. c) Dedicava-se à atividade rural. **CONTESTAÇÃO:** Instruída com os documentos. No **MÉRITO**, a parte ré, em suma requereu a improcedência do pedido por inexistência de prova de incapacidade. **É o relatório do que interessa.** Foram observadas todas as formalidades legais exigíveis para a espécie, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. Concorrem os pressupostos processuais e as condições da ação. **EXAME DO MÉRITO** Inicialmente alega o INSS a suspeição do perito porque já foi consultada pelo perito anteriormente. Contudo, o Laudo foi juntado em 20/11/2012 e posteriormente o INSS foi intimado em 08/02/2013 (fl.41, verso) e somente alegou a suspeição em 20/09/2013 (fl.61). Sabe-se que a suspeição é causa de nulidade relativa e deveria ter sido alegada no prazo legal de 15 dias (art. 304 e 305 do CPC). Nesse sentido, ensina Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero que "diferentemente do que ocorre quanto aos motivos de impedimento, contudo, a não alegação pela parte dos motivos de suspeição no prazo legal (art. 305 do CPC) gera a preclusão temporal, não podendo a parte alegá-la em momento posterior" (CPC Comentado). Nesse

mesmo sentido é o entendimento jurisprudencial a seguir: AI 00105848720124030000 AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 471967 **Relator(a)** DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO FONTES **Sigla do órgão** TRF3 **Órgão julgador** QUINTA TURMA **Fonte** 6-DJF3 Judicial I DATA: 10/10/2013 ..**FONTE_REPUBLICACAO:** **Decisão** Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, receber o agravo regimental como agravo legal e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. **Ementa** PROCESSUAL CIVIL - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO -AGRAVO REGIMENTAL RECEBIDO COMO AGRAVO PREVISTO NO ARTIGO 557, §10 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL – **SUSPEIÇÃO PERITO** - EXCEÇÃO OPOSTA FORA DO **PRAZO** LEGAL - PRECLUSÃO – AGRAVO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. 1. Em homenagem ao princípio da fungibilidade recursal, recebe-se o agravo regimental oposto como agravo legal previsto no artigo 557, §1º do Código de Processo Civil. 2. Depreende-se da atual redação do art. 557 do Código de Processo Civil que o critério para se efetuar o julgamento monocrático é, tão somente, a existência de jurisprudência dominante, não exigindo, para tanto, jurisprudência pacífica ou, muito menos, decisão de Tribunal Superior que tenha efeito erga omnes. Precedentes. 3. Não merece prosperar o inconformismo da parte agravante, tendo em vista que a decisão recorrida foi prolatada em consonância com a jurisprudência majoritária do Tribunal Regional Federal da Quinta Região e Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que nos termos do artigo 138, §1º do Código de Processo Civil, **a suspeição do perito deve ser arguida pela parte interessada na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos.** 4. Na hipótese, **a suspeição do perito foi arguida em 12/08/2011**(fl. 16), isto é, decorridos 01 (um) ano e oito meses depois da data em que a parte, ora agravante, foi cientificada da nomeação do expert em juízo, descumprindo a norma prevista artigo 305 do Código de Processo Civil, que prevê o **prazo** preclusivo de 15 dias para o oferecimento da exceção. 5. Agravo regimental recebido como agravo legal improvido. Decisão mantida O auxílio-doença se trata de benefício previdenciário devido ao segurado que comprove estar incapacitado para a atividade habitual por mais de 15 dias. A contingência se refere à incapacidade temporária, porque a incapacidade permanente é contingência que gera a cobertura previdenciária de aposentadoria por invalidez. PROVA DOCUMENTAL: dispensável quando já recebia o auxílio doença e foi cancelado posteriormente pelo INSS, tendo inclusive provas documentais de que o esposo era agricultor (documentos de fl. 11 e 23), como certidão de casamento e extrato do Ministério do Desenvolvimento Agrário. **VÍNCULOS URBANOS: Não há prova de vínculos urbanos do autor.** PROVA TESTEMUNHAL: As testemunhas, em depoimentos coerentes prestados em juízo, relataram que a parte autora exercia atividade rural juntamente com seu marido em regime de economia familiar. As testemunhas confirmaram que o autor sobrevivia antes do acidente do cultivo de pequenas roças em regime de economia familiar de subsistência de que trata o art. 11, VII, § 1º, c.c art. 25, I, da Lei 8213/91, pelo período de carência suficiente para ter direito ao benefício (12 meses). CAPACIDADE LABORAL: O laudo pericial acostado aos autos afirmou que a autora possui "redução da altura do espaço discal" e "pequena protrusão discal lateral esquerda" (fl. 19 e 55, respectivamente). Ademais, esse laudo informa que pelo grau de instrução do autor ser limitado, ele é incapaz para outras atividades, cuja doença decorreu diretamente do exercício da atividade rural. Ao final o laudo declarou-o inapto para a atividade laboral, "a característica lábil da doença não permite o cotidiano da atividade laboral" e por seu grau de instrução limitado. Esse quadro abre ensejo à concessão de auxílio-doença (art. 59 da Lei 8213/91). Não há prova nos autos, todavia, de que haja incapacidade total e permanente para concessão de aposentadoria por invalidez. O conjunto das provas produzidas neste processo, portanto, convence de que a parte autora exerceu a atividade de lavradora pelo período de carência necessário à obtenção do benefício (12 meses), bem como de que se encontra incapaz de exercer outra atividade laboral. Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial a seguir: "O auxílio-doença é benefício previdenciário defendo ao segurado quando, consolidas as lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia". (STJ, AgRg no REsp 618870/RS, Rei. Ministro Hamilton Carvalhido, 6aT, j. 28/08/2007, DJE 07/04/2008). "De acordo com os preceitos da Lei 8213/91, em especial os artigos 42, 59 e 62, o auxílio-doença será devido ao segurado que estiver incapacitado para o seu trabalho habitual, sendo passível de recuperação e adaptação em outra atividade, mediante reabilitação profissional, enquanto que a aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência (...)" (TRF2, REO 381494, Processo 200602010091700/RJ, Desembargador Federal Aluísio Gonçalves de Castro Mendes, Primeira Turma Especializada, j. 23/01/2007, DJU 12/02/2007). **TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO:** O termo inicial do benefício deve ser a data da cessação do benefício. Satisfeitos, pois, todos os requisitos exigidos pela lei para que a parte autora obtenha o benefício postulado. **DISPOSITIVO** Diante do exposto: 1. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: **a) AUXÍLIO-DOENÇA, no valor de 91% do salário de benefício de um salário mínimo (RMI), observados os valores vigentes em cada competência, que por se tratar de obrigação de fazer deverá ser IMPLANTADO no prazo de 60 dias contados da intimação desta sentença (art. 461, §4º, do CPC).** Havendo atraso no pagamento do benefício, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas a correção monetária, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 9494/97, seja calculada com base no IPCA, a partir da publicação da referida Lei (30/06/2009), e quanto aos juros moratórios calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do disposto no art. 1º -F da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009. **b) PRESTAÇÕES VENCIDAS** deverão ser pagas a partir do trânsito em julgado, a partir da data da cessação do benefício (DIB), correspondentes ao salário mínimo vigente à época do vencimento de cada benefício, sobre os quais incidirão a correção monetária, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 9494/97, seja calculada com base no IPCA, a partir da publicação da referida Lei (30/06/2009), e quanto aos juros moratórios calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos

do disposto no art. 1º -F da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009 (STJ, AgRg no REsp 1425305/PR AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2013/0409425-7 e STF, ADI 4357/DF). **c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO** que ARBITRO em R\$ 1.000,00 (um mil reais) atento ao que dispõe o art. 20, *capute* § 4º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ, e também conforme julgado do STJ: Corte Especial, EREsp 451.087/RS, rei. Min. José Delgado, j. em 15.03.2004, p. 144. **d) CUSTAS PROCESSUAIS**, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ1), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convento isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC). 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), **NOTIFIQUE-SE** desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte ré MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação da aposentadoria rural por idade, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das *astreintes* conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). **4. DECLARO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Sentença sujeita ao reexame necessário. 6. Promova a Serventia a IDENTIFICAÇÃO na capa destes autos para destacar que se trata de processo que goza de prioridade na tramitação por envolver parte com mais de 60 anos de idade. **7. REMETAM-SE** os autos URGENTEMENTE com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1 .a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 8. Fica o **INSS ADVERTIDO** de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/ TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). **9. Após o trânsito em julgado:** 10. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo. 11. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento e dela INTIME-SE a parte ré. 12. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art 100, § 3º, CF, c/c art. 17, *caput*, da Lei 10.259/01). 13. REGISTRO que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 14. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** 15. Oportunamente, após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE Em 05/06/2014, BALD AGIOVANNINI Juiz de Direito.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, extraído do processo nº 5000411.84.2012.8272725, ação cautelar inominada, onde figura como requerente Celiane Barros da Silva em desfavor de Leodemir Padovani Peres, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: LEODEMIR PADOVANI PERES, brasileiro, vendedor ambulante, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, no dia 27 de agosto de 2014, às 14:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Despacho: " Remarco audiência anteriormente designada para o dia 27 de agosto de 2014, às 14:30 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 2 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/06/14. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Declaratória de União Estável nº 5000791-07.2012.827.2725, chave 967575507112 em que é requerente LEILIANE BRITO DA SILVA e requerido O ESPÓLIO DE ALBECIR ALVES DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o Sr. JOSÉ COSMO DA SILVA NETO E MARIA ALVES DA SILVA, residentes em Boa Viagem, CE, endereço incerto e não sabido, para que compareçam perante este juízo no dia 08 de julho de 2014 às 16:00horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento,

sito a Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, centro Miracema do Tocantins-TO, devendo comparecer a referida audiência acompanhados de advogados e testemunhas. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de julho de 2014, às 16: 00horas. Cumpra-se. Intimem-se Miracema do Tocantins, 05 de junho maio de 2014 de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (06/06/2014). Eu, _____, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 0000413-65.2014.827.2727

Acusado: JOSIAS EURIPEDES DE MORAIS E OUTROS

Advogados: DR. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS OAB/GO 8.198 e DRA. VALDENISIA MARQUES SILVA OAB/GO 22.358

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada do despacho proferido nos autos supracitados, a seguir transcrito: "**Autos nº 0000413-65.2014.827.2727. Natureza: Carta Precatória (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO). Autor: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPACI-GO Acusado: Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Natividade DESPACHO** Designo a audiência deprecada para o dia 1º de julho de 2014 às 14h10min. Intime-se. Associem-se ao feito os advogados do acusado Josias Eurípedes de Moraes e intimem-se-os. Caso não sejam cadastrados no EPROC, intimem-se-os via DJe. Natividade, 06 de junho de 2014. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito**".

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0009.5493-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CPN – Construtora Porto Nacional Ltda

Advogado(a): Dr. Luiz Gustavo de Cesaro

Requerido: Construtora Peso Forte Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para que proceda ao recolhimento de locomoção do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de intimação da requerida.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2011.0002.8625-3 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE

REQUERIDO: FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Fica a parte intimada a retirar o Edital de Citação para publicação"

AUTOS Nº: 2010.0011.9121-5 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO

REQUERIDO: MM COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA E FELIPE XAVIER MEDEIROS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Fica a parte intimada a retirar o Edital de Citação para publicação"

EDITAL DE CITAÇÃO

Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAÇÃO do(a) Requerido(a) SANDRA GASPAS VIEIRA, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2010.0008.3053-2 AÇÃO: DECLARATORIA VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). REQUERENTE(S): CLEIDE DAS GRAÇAS VELOSO DOS SANTOS ADVOGADO: OSWALDO PENNA JR REQUERIDO(S): SANDRA GASPAS VIEIRA FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO SANDRA GASPAS VIEIRA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, tomar conhecimento da presente ação e manifestar no prazo legal. DESPACHO: (...)Fls. 180 Fls. 179: defiro, como requer. Expeça-se o edital necessário, cuja publicação

deverá ser realizada pela Escrivania. (...). SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 6 de junho de 2014. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e

AUTOS Nº: 2010.0004.5624-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 REQUERENTE: CRECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 ADVOGADO(A): MOISES LEOCADIO MENDES SOARES JUNIOR
 REQUERIDO: TRIGITAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
 ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de penhora no endereço de fls.l 81”.

AUTOS Nº: 2011.0006.3477-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO
 REQUERENTE: ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA
 REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A
 ADVOGADO(A): CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida através de seus procuradores (NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA) intimada a juntar extrato dos depósitos para a expedição do Alvará Judicial, tendo em vista que não foram encontrados nos autos a guia de depósito Judicial.

AUTOS Nº: 2011.0003.7544-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS
 REQUERIDO: ANTONIO ROMÃO FERREIRA ME
 ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimada a manifestar o que entender de direito, tendo em vista que os endereços do Requerido buscados através do Infojud e pelo Ofício a Receita Federal são os mesmos da exordial.

AUTOS Nº: 2010.0005.8821-9 – AÇÃO DECLARATORIA
 REQUERENTE: GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMESTICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
 ADVOGADO(A): MAURICIO HAEFFNER
 REQUERIDO: AMERICEL S/A
 ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte intimada a retirar o Alvara Judicial (em nome de Mauricio Haeffner)”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0001.5084-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315
REQUERIDO: RENATO CAMPELO RIBEIRO
ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918

REQUERIDO: POSTO TUCUNARÉ LTDA

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918 e/ou DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES – OAB/TO 260- A e/ou JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR- OAB/TO 4300 e/ou FABIO WAZILEWSKI OAB/TO 2000

REQUERIDA: KATIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA RIBEIRO

Fica a parte REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 360v, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 360v: “O pedido de fls. 348/349 foi contemplado na decisão de fls. 341/342. O processo estaria suspenso por força da decisão de fls. 341/342, parte final, entretanto, como se trata de postulação de um dos executados, acerca dela manifeste-se a requerente no prazo de 48:00 hs em face das feições emergenciais estampadas no plei5to de fls. 356/357 e documentos de fls. 538/359. Int. Palmas, 06.06.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

APOSTILA

AUTOS Nº: 2010.0003.5535-4 – AÇÃO SUMARIA
 REQUERENTE: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PEQUIZEIRO - COOPAS
 ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
 REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida através de seu procurador (SERGIO FONTANA) intimado a juntar extrato dos depósitos atualizados para a expedição do Alvará Judicial”.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução – 2005.0000.4705-0

Exequente: CARMELITA AIRES DOS SANTOS

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Executado: SEBASTIANA FRANCO SOUSA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Intime-se a parte exequente** para que se manifeste sobre a petição de fls. 34/40, **no prazo de 10 dias** e requeira o que entender de direito no mesmo prazo. A executada alega que o valor de R\$ 892,40 reais, o qual foi bloqueado via penhora BacenJud, no Banco do Brasil, Agência 1505-9, Conta Corrente 49245-0, é verba de natureza alimentícia, haja vista que a na mencionada a executada recebe seus proventos, conforme contracheques acostados às fls. 61/63. Tendo em vista tratar-se da conta onde recebe o seu salário e que este tem natureza alimentícia e por isso impenhorável, conforme inteligência do art. 649, IV do CPC e jurisprudência dos Tribunais, libere-se o valor bloqueado em favor da executada. Observando o contorno fático dos autos, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 25/08/2014, ÀS 08H30**, a ser realizada **NA CENTRAL DE CONCILIAÇÕES**. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0000.0434-5

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: LUIZ SERGIO ANTUNES PRESTES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Reintegração de Posse promovida pela Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil em face de Luiz Sergio Antunes Prestes, qualificados nos autos. Conforme se vê as fl. 52, a parte autora requer a desistência da presente ação, tendo em vista a impossibilidade na localização do bem e da realização da citação do requerido. É o relatório do que interessa. (...). Posto isso, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, **Homologo** o pedido de **Desistência** da ação e **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. (...). Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 15 de maio de 2014. Ass. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito Coordenador do NACOM.”

Ação: Cautelar – 2009.0000.0803-0

Requerente: SILVINO PEREIRA GONÇALVES

Advogado: BERNARDINO DE ABREU NETO

Requerido: UNIBANCO

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA B. FILHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Cautelar de Exibição de Documentos proposta por Silvino Pereira Gonçalves em face de Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A, devidamente qualificadas na inicial e contestações respectivamente. O requerente deseja obter os extratos das contas poupança que o requerente alega ter mantido junto ao Banco Bandeirantes entre os anos de 1987 e 1991. À requerida fora determinada a apresentação dos documentos solicitados na exordial. Esta apresentou contestação alegando ausência do *periculum in mora*, ausência de indicação do número da conta que comprove que tenha havido qualquer relação entre as partes. A autora impugnou a contestação. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **EXTINGO O FEITO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC e condeno o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 500,00 reais, suspensos em razão do disposto no art. 12 da Lei nº 1060/50. P.R.I. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0000.7256-1

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Denego, por hora, o pedido de bloqueio renajud. Deve a parte autora mostrar que diligenciou para descobrir o endereço da parte requerida. Nesse sentido: (...). portanto, **intime-se a parte que, no prazo de 20 dias**, indique o endereço exato da parte contrária, sob pena de extinção prematura. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2009.0001.2516-9

Exequente: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA
Advogado: FRANCISCO GILBERTO B. SOUZA E LUIS AUGUSTO VIEIRA
Executado: FABIO DE SOUZA FREITAS
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se o exequente**, via advogado constituído nos autos às fls. 55 para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento. cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2014. Ass. Jordan Jardim – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.4051-6

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO
Requerido: WELITON BATISTA ALVES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003930-60.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 09 de junho de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.4679-4

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA
Requerido: MICHEL FERREIRA SOARES
Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “**Intime-se o autor** para que se manifeste indicando se ainda existe débito do requerido. Em havendo débito, proceda-se a imediata busca e apreensão do bem apontado na inicial. (...). Palmas, 22 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Em havendo débito do requerido, fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência para expedição do mandado de busca e apreensão e citação ao endereço constante da exordial, no prazo legal.”

Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0001.5052-0

Requerente: MARIA HELENA RODRIGUES SANTANA
Advogado: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
Requerido: CAMP HOUSE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O endereço indicado pela Receita Federal às fls. 40 é mesmo que consta da inicial. Assim sendo, **intime-se a parte autora** para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito ou solicitar medidas úteis ao andamento deste, no **prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias**, sob pena de extinção. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.5129-1

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: CELSO MARCON
Requerido: GLEYBSON BATISTA GAMA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003927-08.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 09 de junho de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2009.0002.0507-3

Requerente: WASHINGTON LUIZ MENDES DE OLIVEIRA
Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI
Requerido: BRASIL TELECOM S/A
Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, SEBASTIÃO ALVES ROCHA, PATRICIA MOTA MARINHO E BETHANIA R. PARANHOS INFANTE

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA/EXECUTADA** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 57,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5016919-93.2012.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: Marcos Araujo Lima

FINALIDADE: CITAR o acusado MARCOS ARAUJO LIMA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 13/07/1982, filho de Maria de Jesus Araujo de Lima e Francisco Ferreira de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal no dia 10/09/2014 4 as 14 horas afim de participar de audiência ora, designada. DESPACHO: “ Cite-se o acusado, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia 10.09.2014, às 14:00 horas. Palmas, 28 de maio de 2014. **Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito**”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 65/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.6143-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: D. M. S. M. E OUTRA

Defensor Público: Dr. FABRÍCIO DIAS BRAGA SOUSA

Executado: D. B. M.

Advogado: Dr. SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO E OUTROS - UFT

SENTENÇA: “... Portanto, em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 26 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

Autos: 2011.0003.7058-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. E. O. F.

Advogado: Dr. RENATO GODINHO E OUTROS – FACULDADE CATÓLICA

Executado: T. DA S. F.

Defensor Público: Dr. FABRÍCIO DIAS BRAGA SOUSA

SENTENÇA: “... Assim sendo, em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, dê-se baixa definitiva neste feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 6 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

Autos: 2008.0009.7721-3/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: F. N. M.

Defensor Público: Dr. FABRÍCIO DIAS BRAGA SOUSA

Executado: R. R. M.

Advogado: Dr. DARLY PONTES RAMOS

SENTENÇA: “... Assim sendo, em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, dê-se baixa definitiva neste feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 6 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

Autos: 2008.0001.6626-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: H. P. R. M.

Defensor Público: Dr. FABRÍCIO DIAS BRAGA SOUSA

Executado: A. R. M..

Advogado: Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SENTENÇA: "...Por tais razões, acolho o pedido de desistência e, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, dêem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 15 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

Autos: 2010.0001.7857-6/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: L. A. S.

Advogado: DR. LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Requerido: E. A. P.

SENTENÇA: "... Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, dê-se baixa definitiva neste feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 6 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

Autos: 2008.0001.6659-2/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: CARLA APARECIDA NOBRE DOS SANTOS

Advogado: DR. FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Espólio de: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, dê-se baixa definitiva neste feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 6 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 64/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.6072-3/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: P. H. V. S.

Defensor Público: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Executado: A. A. A. DOS S.

Advogado: Dr. REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA

SENTENÇA: "... Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta Respondendo."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 2009.0000.6321-0/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MIGUEL CASIANO MONTEIRO

Interditanda: MARIA MARLÚCIA SILVA MONTEIRO

FINALIDADE: A Juíza Substituta que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 31/33, datada de 20.02.2014, transitada em julgado em 05.06.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de MARIA MARLÚCIA SILVA MONTEIRO, nos autos acima mencionados, em razão de patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeada como seu curador para todos os atos da vida civil, MIGUEL CASSIANO MONTEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Arno 71, QI-21, Lote 10, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2013.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.2451-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA

Litiscosorte: ELIANDRA DE OLIVEIRA BARROS

DECISÃO: “DECIDO o pedido de pagamento das custas e taxa judiciária ao final do feito. O pedido em tela merece PARCIAL DEFERIMENTO apenas para pagamento da taxa judiciária ao final do processo, até mesmo porque o Código Tributário Estadual – Lei nº 1.287/2001 – autoriza o pagamento ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO em duas vezes. No que pertine às custas, INDEFIRO por ausência de previsão legal, uma vez que a lei é taxativa ao exigir como condição para o processamento de qualquer causa judicial o pagamento e o recolhimento das custas, bem como pela natureza da pessoa jurídica postulante e da lide patrimonial não causar prejuízo à sua subsistência social, sendo que o contrário não comprovou a requerente, nos termos preconizados pelo artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, item 2.18.1 do PROVIMENTO nº 0002/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado e parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.060/50. DETERMINO à parte autora o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. B) INTIME-SE a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o polo ativo. Regularizado, determino que a serventia proceda à retificação da autuação junto ao sistema. C) Diante do julgamento da Ação Civil Pública em questão, REVOGO a suspensão deste feito para que o mesmo tenha seu trâmite normal. INTIMEM-SE. Cientifique-se o Ministério Público. Palmas – TO, em 28 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2011.0007.2470-6 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSÉ RAIMUNDO DIAS DOURADO

DECISÃO: “Assim: a) DECIDO o pedido de pagamento das custas e taxa judiciária ao final do feito. O pedido em tela merece PARCIAL DEFERIMENTO apenas para pagamento da taxa judiciária ao final do processo, até mesmo porque o Código Tributário Estadual – Lei nº 1.287/2001 – autoriza o pagamento em duas vezes. No que pertine às custas, INDEFIRO por ausência de previsão legal, uma vez que a lei é taxativa ao exigir como condição para o processamento de qualquer causa judicial o pagamento e o recolhimento das custas, bem como pela natureza da pessoa jurídica postulante e da lide patrimonial não causar prejuízo à sua subsistência social, sendo que o contrário não comprovou a requerente, nos termos preconizados pelo artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, item 2.18.1 do PROVIMENTO nº 0002/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado e parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.060/50. DETERMINO à parte autora o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. B) INTIME-SE a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o polo ativo. Regularizado, determino que a serventia proceda à retificação da autuação junto ao sistema. C) Diante do julgamento da Ação Civil Pública em questão, REVOGO a suspensão deste feito para que o mesmo tenha seu trâmite normal. INTIMEM-SE. Cientifique-se o Ministério Público. Palmas – TO, em 28 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”v

AUTOS: 2011.0007.9692-8 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: RATIENE RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO: “Assim: a) DECIDO o pedido de pagamento das custas e taxa judiciária ao final do feito. O pedido em tela merece PARCIAL DEFERIMENTO apenas para pagamento da taxa judiciária ao final do processo, até mesmo porque o Código Tributário Estadual – Lei nº 1.287/2001 – autoriza o pagamento em duas vezes. No que pertine às custas, INDEFIRO por ausência de previsão legal, uma vez que a lei é taxativa ao exigir como condição para o processamento de qualquer causa judicial o pagamento e o recolhimento das custas, bem como pela natureza da pessoa jurídica postulante e da lide patrimonial não causar prejuízo à sua subsistência social, sendo que o contrário não comprovou a requerente, nos termos preconizados pelo artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, item 2.18.1 do PROVIMENTO nº 0002/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado e parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.060/50. DETERMINO à parte autora o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. B) INTIME-SE a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o polo ativo. Regularizado, determino que a serventia proceda à retificação da autuação junto ao sistema. C) Diante do julgamento da Ação Civil Pública em questão, REVOGO a suspensão deste feito para que o mesmo tenha seu trâmite normal. INTIMEM-SE. Cientifique-se o Ministério Público. Palmas – TO, em 28 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2011.0007.2481-1 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

DECISÃO: “Assim: a) DECIDO o pedido de pagamento das custas e taxa judiciária ao final do feito. O pedido em tela merece PARCIAL DEFERIMENTO apenas para pagamento da taxa judiciária ao final do processo, até mesmo porque o Código Tributário Estadual – Lei nº 1.287/2001 – autoriza o pagamento em duas vezes. No que pertine às custas, INDEFIRO por ausência de previsão legal, uma vez que a lei é taxativa ao exigir como condição para o processamento de qualquer causa judicial o pagamento e o recolhimento das custas, bem como pela natureza da pessoa jurídica postulante e da lide patrimonial não causar prejuízo à sua subsistência social, sendo que o contrário não comprovou a requerente, nos termos preconizados pelo artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, item 2.18.1 do PROVIMENTO nº 0002/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado e parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.060/50. DETERMINO à parte autora o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. B) INTIME-SE a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o polo ativo. Regularizado, determino que a serventia proceda à retificação da autuação junto ao sistema. C) Diante do julgamento da Ação Civil Pública em questão, REVOGO a suspensão deste feito para que o mesmo tenha seu trâmite normal. INTIMEM-SE. Cientifique-se o Ministério Público. Palmas – TO, em 28 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2009.0004.6662-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: WELDER LUIS BARBOSA CERQUEIRA

Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Desta forma, ante a denúncia da lide no prazo de defesa (CPC, art. 71), CITE-SE o denunciado MISAEL MOREIRA ROCHA (fl.12) para, em querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Palmas – TO, em 22 de maio de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2008.0003.6752-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JOAO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRA

Adv.: DENISE C. S. KENEWTZ – OAB/TO 3158 e ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA – OAB/TO 5057

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: “POSTO ISTO, sem maiores delongas, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS dos requerentes por falta de amparo legal e, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, I, 2ª figura, do Caderno Instrumental Civil. Sem custas e sem honorários por estar sob o pálio da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com observâncias às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas –TO, em 28 de abril de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”v

AUTOS: 2008.0002.0246-7 – ORDINÁRIA

Requerente: MARIANA GOMES COELHO

Adv.: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Ante a data da r. decisão que concedera à requerente a Tutela Antecipatória – fls. 144/146 – em 31/07/2008 – e a data atual (lapso considerável de quase 6 anos), INTIME-SE a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar e comprovar nos autos se obteve aprovação final do concurso em questão e, em caso positivo se vem exercendo as funções do respectivo cargo, bem como, ainda, juntar certidão NEGATIVA de registros criminais e administrativos e, se existirem, certificados de Cursos relativos ao citado cargo. Palmas – TO, em 19 de maio de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de direito designado – Portaria TJ/TO nº787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: 2008.0009.2481-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SALVIO APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA(...).Ante o exposto, **JULGO improcedente** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 15 de maio de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

DESPACHO

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Fica citada a advogada da parte embargada do ato processual abaixo:

Embargos de Terceiros nº. 0013553-63.2014.827.2729

Chave de Segurança: 509937121614

Embargante: Helivania Cardoso da Silveira - ME

Adv. da Embargante.: Márcio Ferreira Lins – OAB/TO. 2587

Embargada: Pérola Distribuição e Logística Ltda

Adv. do Embargada: Adriana Teixeira – OAB/GO 19985

OBJETO: Fica CITADA a embargada na pessoa de sua advogada para caso queira, no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta aos embargos de terceiros

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000547-66.2012.827.2730 Ação Execução de Alimentos Requerentes Camila Nunes Tavares e outros menores representados por Mariângela Chaves Falcão Nunes, e Requerido Sirene Tavares Nunes. MANDOU CITAR: **SIRENE TAVARES NUNES**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 3.984,59 (três mil, novecentos oitenta quatro reais e cinquenta nove centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2014. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0000.1487-3/0

Ação: Alvará de Pesquisa.

Requerente: Pan Brazilian Mineração Ltda.

Advogado: Iane Pitrowski da Rocha, OAB/RJ-126000.

ATO ORDINÁRIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o número 5000160-85.2011.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Caso advogado não cadastrado no sistema e-Proc providenciem seu cadastro Palmeirópolis, 06/06/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0001.9136-0/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO DE IMPROBIDADE – META -02-2014.

Requerente: O Município de Paraíso do Tocantins.

Advogados. Dr. Paulo Leniman Barbosa Silva – OAB/TO nº 1176-B, Dr. Edmilson Domingos de Sousa Junior – OAB/TO nº 2304.

1º Requerido: E2 Engenharia Ltda.

Advogado: N i h i l.

2º Requerido: Arnaud de Souza Bezerra.

Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69, Drª Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO nº 563-E.

Intimação: Intimar os advogados da parte requerida, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69, Drª Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO nº 563-E, **do inteiro teor da Decisão de fls. 304/305** dos autos, que segue parcialmente transcrito. **DECISÃO....** É que estabelecendo-se uma relação de conexão e continência (art. 105, CPC) entre ações civis públicas da Justiça Federal com outra, em curso na Justiça Estadual, a reunião de ambas deve ocorrer, por força do princípio federativo, perante o Juízo Federal respectivo (Precedente: STJ – 1ª Região, CC 90106, Min. Teori Zavascki.J. 27.2.08.DJU 10.3.08). **ISTO POSTO**, nos termos dos artigos 103, 105 do CPC,c-c 109, I da CF, **DETERMINO a imediata remessa destes autos à 2ª Vara da JUSTIÇA FEDERAL em Palmas-TO**, para decidir como assim entender. Dê-se baixas nos registros e na distribuição. Intimem-se as partes, por seus advogados e o Ministério Público, da remessa dos autos à Justiça Federal. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 06 de junho de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO

Autos nº 3.953/2003 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Exequirente: LUCIANA FERREIRA DE SOUZA e sua filha menor: Tawana Cristina dos Santos Sousa.

Adv. Exequirente: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

Executado: Instituto do Seguro Social – INSS.

Adv. Executado: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a) advogados(as) dos(as) requerente(s), Dr. José Pedro da Silva , OAB/TO nº 486, do inteiro teor do sentença prolatada nos autos às fls. 243 que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** “... Relatei. DECIDO. Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se o INSS e exequirente por seu Advogados/Procuradores. P. R. I C. Paraíso do Tocantins (TO), 14 de FEVEREIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”. (Eu, Marlena Socorro Lopes, estagiária, o digitei).

Autos nº 2010.0006.8241-0/0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: ROOSEVELT PEREIRA DA MOTA

Adv. Requerente: Dr(a) Jorcelliany Maria de Souza - OAB/TO nº 4.085.

1º) Requerido: Espólio de PEDRO ALVES DE OLIVEIRA e esposa (se casado), e eventuais filhos, herdeiros e sucessores do requerido.

2º) Requerido: Prefeitura Municipal de Pugmil - TO

3º) Requerido: Saneatins Cia de Saneamento do Tocantins

Adv. Requeridos: N i h i l.

Confinantes: O próprio autor – Roosevelt Pereira da Mota, e a UNIÃO FEDERAL, através do INCRA (Instituto Nacional do Colonização e Reforma Agrária).

Interessados ausentes, incertos e desconhecidos: CURADOR ESPECIAL NOMEADO, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por sua Coordenadoria em Paraíso do Tocantins – TO.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a) advogados(as) dos(as) requerente(s), Dr(a) Jorcelliany Maria de Souza - OAB/TO nº 4.085, do inteiro teor do sentença prolatada nos autos às fls. 110/112 que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** “1.)...2.)...3. **DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** isto posto, julgo **EXTINTO o PROCESSO**, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 284, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pela parte autora. Sem verbas honorária. Transitado em julgado, certificado, arquivem-se os autos. P. R. I C. Paraíso do Tocantins/TO, 12 de MARÇO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”. (Eu, Marlena Socorro Lopes, estagiária, o digitei).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0004.9716-5 – Investigação de Paternidade

Requerente: Jessica José da Costa por sua mãe Maria Vilma José da costa

Advogada: Dra. Dra. Vanuza Pires da Costa, OAB/TO- 2191

Requerido: Loestem Antonio Bernardes

Advogado: Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, OAB/SP149725

lçam os advogados das parte intimados da audiência de conciliação designada para dia 31 de julho de 2014, às 13:30 horas, nos termos do despacho a seguir: Vê-se dos autos que já foi realizado já foi realizado exame de DNA neste processo (fls. 116/118) onde restou COMPROVADA A PATERNIDADE DO REQUERIDO EM RELAÇÃO Á AUTORA. As partes foram intimadas do resultado do exame (fl. 123), tendo a autora se manifestado pelo arbitramento de alimentos provisórios em seu favor (fl. 121). O demandado nada manifestou. O Ministério Público também requereu o arbitramento de alimentos provisórios à

autora em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo e a designação de audiência de instrução e julgamento (fls. 214/125). 1. Pois bem, uma vez comprovada e não impugnada a paternidade do demandado em relação á demandante, FIXO alimentos provisórios (art. 4º, Lei 5.478/68) em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época de cada pagamento, devidos a partir da citação desta ação, a serem pagos diretamente a representante legal da(s) parte(s) autora(s) mediante recibo, ou através de depósito bancário. Devendo o cartório proceder à intimação do demandado da decisão deste item. 2. Sem Prejuízo, DESIGNO audiência de conciliação e julgamento, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo para o dia 31/JUL/2014, às 13h30min. As partes poderão trazer suas testemunhas (no máximo 2 (duas) independente de intimação, salvo se requerido no prazo e forma legal. Intimem-se as partes, *eventuais testemunhas*, Defensoria Pública e Ministério Público. PONTO CONTROVERTIDO: POSSIBILIDADE/NECESSIDADE DE ALIMENTAR. Cumpra-se. Paraíso, 02/junho/2014. (a) William Trígilio da Silva, Juiz de Direito”. de fls. 127 dos autos. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5005841-62.2013.827.2731

Requerente: MANOEL ESTEVAM DA SILVA

Requerido: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogados: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro e Leonardo Braz de Carvalho OAB-MG Nº 93.274 e 76.653

ATO ORDINATÓRIO: Verificando os autos constatou divergência da data e horário da audiência pelo o que retifico para o dia 23 de setembro de 2014 as 15:00 horas, devendo serem as partes intimadas por seus advogados. Paraíso do Tocantins, 04/06/2014 – Tânia Maria Alves de Barros Resende – Conciliadora.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.9170-7 / REITEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO

Advogado (A): Dr. MARCOS AYRES RODRIGUES –OAB/TO 1374

Requerido: ALBINO FERREIRA DE MENEZES

Advogado (a) INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.38: Folha (s) 34/36: Vista a parte autora para o que lhe aproveitar, no prazo de trinta dias. In. Porto Nacional, 21 de maio de 2014. Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0722-4 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA BENÉ IRINEU DE RODRIGUES.

Advogado (a): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4.959-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL.

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: **Diante do exposto, julgo extinto o processo e por conseqüência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil.** Expeça-se Alvará para levantamento. Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se normativa vigente, arquivando-se. P. R. I., com a adoção das providências que se fizerem necessários. Porto Nacional/TO, 04 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.9509-0 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: REINALDO ALVES DE ASSIS.

Advogado (a): DAVID DIAS PAGANUCCI OAB/TO 5559.

Requerido: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS.

Advogado (a): WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folhas(s) 48:** Indefiro o pedido de penhora de bem não pertencente á parte executada, e mais, por não conter provas da relação conjugal, inclusive o regime de bens em que seriam casados. Vista a parte exeqüente com prazo de trinta dias, no caso de inércia, aguarde-se em “arquivo provisório” o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 02 de junho de 2014. (Assinado por): Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6260-6 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Advogado (a): ANDRE RICARDO TANGANELI OAB/TO 2315.

Requerido: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES.

Advogado (a): PAULO SÉRGIO MARQUES.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência de relação jurídica relacionada à concretização de dívida. Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário, cientes as apartes. Porto Nacional/TO, 02 de junho de 2014. (Assinado por): Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2008.0011.1838-9 – AÇÃO COBRANÇA.

Requerente: JOÃO MARIA DE PAULA.

Advogado (a): RENATO GODINHO OAB/TO 2550.

Requerido: BANCO BRADESCO.

Advogado (a): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504..

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas, deixo de fixar honorários. P. R. I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 02 de junho de 2014. (Assinado por): Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.2354-9 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Advogado (a): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821.

Requerido: CLAUDIOMAR VASCO SILVA.

Advogado (a): FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO OAB/TO 1022.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC, art. 269, IV. Gratuidade deferida, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, pelo que fixo estes em 10% (dez por cento) – a incidir sobre o valor da causa atualizado, com embasamento no CPC, artigos 20, § 3º e § 4º e devendo ainda ser observado o disposto na Lei 1.060/50, art. 11, §2º. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 02 de junho de 2014. (Assinado por): Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6052-2 – AÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com pedido sucessivo de AUXÍLIO DOENÇA e BENEFÍCIO ASSISTÊNCIAL.

Requerente: FRANCISCO BRUJACK.

Advogado (a): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a): PROCURADORA FEDERAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente p pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 02 de junho de 2014. (Assinado por): Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6093-4 – AÇÃO APOSENTADORIA.

Requerente: MARILISA GOMES CURY.

Advogado (a): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO OAB/TO 1.858.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a): PROCURADORA FEDERAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente p pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 02 de junho de 2014. (Assinado por): Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.8264-3 / REITEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A): Dr. CELSO MARCON –OAB/GO 4009-A

Requerido: CARLOS OCTAVIO ROCHA DOS SANTOS

Advogado (a.)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.105: .Vista a parte autora para o que lhe aproveitar, no prazo de trinta dias. In.Porto Nacional, 21 de maio de 2014. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8468-2 / DECLARATÓRIA

Requerente: CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM

Procurador (A): DR. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA. OAB/TO: 1853

Requerido: METRO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E W.T.E ENGENHARIA LTDA.

Procurador (A): DR. MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA. OAB/TO: 4846-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 101: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem definitivamente os presentes autos. Int. Sob o número do processo E-PROC: 5004148-59.2012.827.2737 Porto Nacional / TO, 26 de maio de 2014. (ass.) Hélvia Túlia Sandes Pereira Pedreira. Juíza de Direito em Substituição.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7728-2 / EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A): Dr. OMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/GO 779-B

Requerido: BETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO e devedor solidário ARILDO CELSO VIEIRA FILHO

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS.181: Ausente causa obstativa o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos.Vista a parte exequente para o que lhe aproveitar, no prazo de 30 dias. In.Porto Nacional, 21 de maio de 2014. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.4938-8 – Reparação de Danos

Requerente: Lazara da Guia Bispo Torres

Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242

Requerido: Celtins – Centrais Elétricas do Tocantins

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 932

Advogado: Sergio Fontana OAB/TO 701

Requerido: Fairfax Brasil Seguros Corporativos S/A

Advogado: Antonio Penteado Mendonça OAB/SP 54752

Advogado: Armando V. Mesquita Char OAB/SP 172682

Despacho: “Tendo em vista certidão exarada à fl. 178, redesigno o dia 04/09/2014 às 13h30min para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as para comparecerem ao ato ora designado. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0012.3946-3 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350

Requerido: Waldemir Rodrigues

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a providenciar o recolhimento da locomoção do oficiais de justiça, no valor de R\$ 249,60 devendo ser depositada na C/C 30.200-7, AG. 1117-7, Banco do Brasil, para que possa ser cumprido mandado de busca e apreensão.

AUTOS: 2011.0003.9704-7 – Monitoria

Requerente: Leobas e Barreira Ltda

Advogado: Talyanna B. Leobas de F. Antunes OAB/TO 2144

Requerido: Teofilo Gomes da Silva

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte requerente intimada a comparecer em cartório para retirada de certidão de dívida para protesto.

AUTOS: 2006.0004.7670-6 – Monitoria

Requerente: Agroindustrial de Cereais Dona Carolina S/A

Advogado: Agerbon Fernandes de Medeiros OAB/TO 840

Requerido: Moacir Vieira de Almeida e Outros

Ato Processual: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a providenciar o recolhimento da locomoção dos oficiais de justiça, nos valores de R\$ 172,80 e R\$ 364,80 devendo ser depositadas na C/C 30.200-7, AG. 1117-7, Banco do Brasil, para que possa ser cumprido mandado de reavaliação dos bens penhorados e posterior praça dos mesmos.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5001011-32.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ANIRA DE FRANÇA SANTOS, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº 379.734 - SSP/TO, CPF nº 927.141.701-10, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, s/nº, Setor Salobro, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: CRISTINIANO FERREIRA FRANÇA, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Manoel Ferreira Carlos e Ana Alves dos Santos, portador do RG nº 2.370.761 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Salobro, s/nº, Taguatinga/TO, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA:** **DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, decreto a interdição de CRISTINIANO FERREIRA FRANÇA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senhora ANIRA DE FRANÇA SANTOS, também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000984-49.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: CIZELINA CRISOSTOMO BARBOSA, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG nº 2.277.407 - SSP/DF, CPF nº 911.723.901-00, residente e domiciliada na Rua Piauí, Quadra 23, Lote 21, s/nº, Setor Leste, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: ANTÔNIO DIAS NUNES BARBOSA, brasileiro, solteiro, filho de Graciliano Crisostomo Barbosa e Maria dos Reis Nunes, portador do RG nº 434.306 2º Via SSP/TO e CPF nº 002.748.711-30, residente e domiciliado na Rua Piauí, Quadra 23, Lote 21, s/nº, Setor Leste, Taguatinga/TO, natural de Arraias/GO, CN nº 5.103, Livro A-06, Fls. 229, expedida em Taguatinga/DF em 19/01/2012, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA:** **DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, decreto a interdição de ANTONIO DIAS NUNES BARBOSA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senhora CIZELINA CRISOSTOMO BARBOSA, também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0000237-53.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: DIANNA NUNES RIBEIRO CARDOSO, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 1.303.836 - SSP/TO, CPF nº 971.472.301-91, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos de França, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO.

REQUERIDO: NELSON RIBEIRO DE CASTRO, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Manoel Ferreira de Castro e Joaquina Ribeiro de Queiroz, portador do RG nº 110.878 SSP/TO e CPF nº 771.897.011-68, residente e domiciliado na Rua Coronel

Camilo Godinho, s/nº, Centro, Taguatinga/TO, CN nº 7.194, Lv. A-08, Fls. 131-V, expedido em Taguatinga/TO na data de 04/03/2006, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de NELSON RIBEIRO DE CASTRO, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a sua filha DIANNA NUNES RIBEIRO, também qualificada na inicial. Esclareço, contudo, que a interdição limita aos poderes para administrar o benefício previdenciário do ineritando junto ao INSS e bancos. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0000071-21.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ISNÁ NERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 672.752 - SSP/TO, CPF nº 977.363.251-20, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel do Campo Limpo, s/nº, zona rural, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: GILSON NERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de João Francisco da Silva e Francisca Neres da Silva, portador do RG nº 1.093.331 SSP/TO e CPF nº 701.131.441-56, residente e domiciliado na Rua Amazonas, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, CN nº 4.354, Lv. A-10, Fls. 312, expedido em Ponte Alta do Bom Jesus/TO na data de 14/07/2003, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de GILSON NERES DA SILVA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora o senhor ISNÁ NERES DA SILVA, também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Fixo honorários advocatícios à advogada nomeada curadora especial neste feito, tendo em vista que a Defensoria Pública litiga num dos pólos da ação, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), considerando-se todos os processos de interdição em que oficiou nesta data, devendo a quantia ser paga pelo Estado do Tocantins. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5001226-08.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: VALDEMI RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 173.756 - SSP/TO e CPF nº 912.152.341-04, residente e domiciliado na Fazenda Sítio Novo, Município de Taguatinga Tocantins.

REQUERIDO: SIMONE ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, filha de Valde mi Rodrigues e Ana Lurdes Alves Reis, portadora do RG nº 0000603944 SSP/TO, residente e domiciliada na Fazenda Sítio Novo, Município de Taguatinga/TO, natural de Taguatinga/TO, CN nº 7.275, Livro A-08, Fls. 152, expedida em Taguatinga/TO em 17/02/1999, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:DISPOSITIVO:“Ante o exposto, decreto a interdição de SIMONE ALVES RODRIGUES, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curador o senhor VALDEMI RODRIGUES NASCIMENTO, também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 19 de maio de 2014. ILUIPITRANDO SOARS NETO. Juiz de Direito em Substituição.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA a requerida IRANÊZ FERREIRA PEREIRA**, brasileira, casada, com profissão e domicílio ignorados, filha de José Ferreira de Assis e Diolinda Raimunda de Jesus, residindo em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de DIVORCIO LITIGIOSO nº 0000429-80.2014.827.2739, tendo como requerente BENEDITO LUCIO PEREIRA, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, advertindo-o de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 6 de junho de 2014. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº: 2007.0004.3308-8 (371/2007)

Ação: GUARDA

Requerente: LUISA MARIA CONCEIÇÃO AMORIM

Requerido: REGINALDO PEREIRA DA COSTA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido **REGINALDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) A ação foi proposta em 05/06/2007 e objetivava a guarda judicial de três menores sendo que o mais velho nasceu em 12/03/1993. O decurso do tempo sem a resolução da lide ensejou a perda do objeto, vez que todos alcançaram a maioridade civil. Isso posto, reconheço a perda de eficácia da decisão de fls. 13 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Tocantinópolis, 21 de Março de 2014. (ass) ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA – Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (03/06/2014).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0002.5326-8 (176/2010) - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente – ANTONIO MARIANO DE JESUS

Advogado(a): Dra. Daniela Aires Mendonça OAB/TO nº 3750

SENTENÇA: "(...) Em consequência DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inc. V do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Tocantinópolis, 01 de Abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: ORDINARIA nº 2010.0009.0300-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO/PROCURADOR: DR. KLEDSON DE MOURA LIMA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o

nº **5000084-59.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Junho de 2014.

AUTOS: BUSCA E APREENSÃO nº 2010.0000.9091-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 99994 DR. WANDERSON FERREIRA OAB/GO 18.096

REQUERIDO: SILMAR PEREIRA ELENICE MORAIS DE BRITO

ADVOGADO: DRA. LUCIANA ABRAO DA SILVA OAB/TO 14412

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000083-74.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 06 de Junho de 2014.

AUTOS: TRABALHISTA nº 2010.0000.9155-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: DIONIZIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DR. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335-A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DR. RAILSON DAS NEVES BARROS OAB/TO

4801

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000082-89.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 06 de Junho de 2014.

AUTOS: ORDINARIA Nº 2009.0009.1409-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: SILMAR PEREIRA E ELENICE MORAIS DE BRITO

ADVOGADO: DR. LUCIMAR ABRÃO DA SILVA OAB/GO 14412

REQUERIDO: BANCO FIDIS S.A

ADVOGADO: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 2.622-A DR. WANDERSON FERREIRA OAB/GO 18.096

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000048-51.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 06 de Junho de 2014.

AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL nº 2011.0002.0135-5/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADOR: DR. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

REQUERIDO: VIOLETA DE SOUSA BARROS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000113-75.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 06 de Junho de 2014.

AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0004.5557-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EXEQUENTE: IBAMA

ADVOGADO/PROCURADOR: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

EXECUTADO: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000043-29.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 06 de Junho de 2014.

AUTOS: REIVINDICATORIA Nº 2010.0007.1591-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: ANTONIA ROSA ALVES

REQUERENTE; RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS OAB/TO 214

REQUERIDO: JOSÉ NILTON VIEIRA

ADVOADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000081-07.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. . Xambioá-TO, 06 de Junho de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1919/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7794/2014, resolve **retificar** a Portaria 1730/2014-DIGER, Publicada no DJ 3351 de 27/05/2014, **para onde se lê:** o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos Palmas/TO à São Paulo/SP, no período de 28/05 a 31/05/2014, com a finalidade de participar do Encontro do Planejamento Estratégico do Segmento da Justiça Estadual para alinhamento da estratégia no TJSP, **leia-se:** como auxiliar direto da Magistrada, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos Palmas/TO à São Paulo/SP, no período de 28/05 a 31/05/2014, com a finalidade de participar do Encontro do Planejamento Estratégico do Segmento da Justiça Estadual para alinhamento da estratégia no TJSP

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1923/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7937/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto -**

Juzs, Matrícula 352443, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 06 a 07/06/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos e decisões.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 109,72 (cento e nove reais e setenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1924/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7941/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290641**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Comarca de Filadélfia/TO à Babaçulândia/TO - Distrito de Filadélfia, no dia 06/06/2014, com a finalidade de Correição Geral Ordinária 2014 nas Serventias Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1925/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7938/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474** e aos servidores **Placido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269822 e Eufrazio de Lira, Cabo / Segurança**, como auxiliares diretos do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Monte do Carmo/TO, no dia 10/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1926/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7936/2014, resolve conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Distribuidor - A3, Matrícula 352475**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no período de 10 a 11/06/2014, com a finalidade de participar de reunião designada pela presidente da comissão para elaboração do Manual Prático de Despesas Processuais do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1927/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7939/2014, resolve conceder aos servidores **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474** e aos servidores **Placido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269822 e Eufrazio de Lira, Cabo / Segurança**, como auxiliares diretos do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional à Brejinho de Nazaré, no dia 11/06/2014, com a finalidade realizar Correição Geral Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1928/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7940/2014, resolve conceder aos servidores **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474** e aos servidores **Placido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269822 e Eufrazio de Lira, Cabo / Segurança**, como auxiliares diretos do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Ipueiras/TO, no dia 12/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1929/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7942/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474** e aos servidores **Placido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269822 e Eufrazio de Lira, Cabo / Segurança**, como auxiliares diretos do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Silvanópolis/TO, no dia 13/06/2014, com a finalidade realizar Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1930/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7943/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474** e aos servidores **Placido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269822 e Eufrazio de Lira, Cabo / Segurança**, como auxiliares diretos do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Fátima/TO, no dia 16/06/2014, com a finalidade realizar Correição Geral Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1932/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7723/2014, resolve conceder aos servidores **Tayhelen de Sousa Franca, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo - Nível Médio, Amejânia da Silva Bonfim, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo - Nível Médio, Taynara Oliveira Negre, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo - Nível Médio e Thyanne Myrelle Santos Guimarães, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo - Nível Médio**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no período de 19/05 a 22/05/2014, com a finalidade de trocarem experiências cartorárias da Central de Execuções Fiscais para serem implantadas na Comarca de Porto Nacional - conforme SEI nº 14.0.000100521-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1233/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 67/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000084810-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº. 67/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1639/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 86/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000204426-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto a aquisição de poltronas para atender o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JUAREZ LOPES MARINHO**, matrícula nº 353163, como gestor do contrato nº. 86/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1650/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 77/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000001285-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA**, que tem por objeto a contratação de concessionária para prestação de serviços de revisão em garantia, manutenção preventiva e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes e mão de obra, de acordo com manual de garantia dos veículos que compõem a frota do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 392437, como gestora do contrato nº 77/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1653/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº. 86/2014 referente ao Processo Administrativo 13.0.000204426-3, que tem por objeto a aquisição de poltronas para atender o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFR	Juarez Lopes Marinho	353163
DINFR	Mário Sérgio Loureiro Soares	352204
DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1798/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 78/2014 referente ao Processo Administrativo 13.0.000111458-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **ZETRASOFT LTDA**, que tem por objeto a contratação, sem ônus para o CONTRATANTE, de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LEILA MAIA BEZERRA SOARES**, matrícula nº 173939, como gestora do contrato nº 78/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1804/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 82/2014, referente ao Processo Administrativo nº 13.0.000070280-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa **ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, que tem por objeto a contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de livros-publicações jurídicas e de outras áreas de interesse, nacionais e estrangeiros, comercializados no mercado nacional para atender as necessidades da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CYNTHIA VALÉRIA CONCEIÇÃO AIRES**, matrícula nº 167147, como gestora do contrato nº 82/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1832/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 87/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000059992-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática destinados a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº. 185439, como gestor do contrato nº. 87/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1896/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 85/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000074781-0, celebrado por este Tribunal e a empresa **CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e jardinagem, envolvendo os serviços de marcenaria, carregador, jardineiro, lavador de fachada, copeira, recepcionista, serviços gerais e encarregado, com fornecimento de todo material, insumos e equipamentos que fizerem necessários a execução dos serviços, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 85/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1921/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 06 de junho de 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e, considerando a solicitação feita pela Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, no procedimento administrativo SEI nº 14.0.000097234-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Ornato Benigno Brito**, matrícula 352481, Assessor de Projetos da Diretoria Geral, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador da COGES, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO:** 14.0.000046334-6**CONTRATO Nº.** 93/2014**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de assinaturas de jornal impresso diário e online com flip digital, com circulação em todo o Estado do Tocantins, para atender as necessidades das 42 Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	67	Assinaturas	Assinatura Jornal diário Impresso + Online + Flip Digital de circulação estadual, sendo 41 exemplares destinados às Comarcas do interior (um para cada) e os outros 26 exemplares para atendimento da Comarca de Palmas.	R\$ 390,00	R\$ 26.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.130,00

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em **26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta reais)**, sendo o valor unitário da assinatura ajustado em **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2014.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO** 14.0.000089349-9**CONTRATO Nº.** 96/2014**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº.** 06/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** 28/2014**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de persianas, cortina vertiflex com bando, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades do CONTRATANTE, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20	M ²	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90mm, em tecido com black-out, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor: a definir no ato da solicitação para a confecção. Marca: Vertiflex	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
5	77	M ²	Fornecimento e instalação de cortina vertiflex (em tecido 100% poliéster), com forro em tecido de cetim, com galeria em alumínio revestido do mesmo tecido (BANDÔ), incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor: A definir no ato da solicitação para a confecção. Marca: Vertiflex	R\$ 234,00	R\$ 18.018,00
Valor total					R\$ 20.078,00

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 20.078,00 (vinte mil e setenta e oito reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014.

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014

PROCESSO: 13.0.000218463-4

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Nunes & Barbosa Ltda.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Fica re-ratificado o Contrato nº 21/2014, firmado em 18 de fevereiro de 2014, que tem por objeto a aquisição de placas em alumínio, latão e madeira, incluindo gravação de letreiros, destinado a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: **CONTRATO** Nº 21/2013;

LEIA-SE: **CONTRATO** Nº 21/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

As partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item 3, do Contrato nº 21/2014, que corresponde a quantia de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), passando o valor global do Contrato em epígrafe de R\$ 6.905,00 (seis mil, novecentos e cinco reais) para R\$ 7.795,00 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2014

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000115659-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 14/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2013

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00340

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: **Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia**

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios ao Tribunal de Justiça do Tocantins.

VALOR TOTAL: **R\$ 15.729,52** (Quinze mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de Junho de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000115702-1

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 14/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2013

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00339

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: **WVB Vargas - ME**

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios ao Tribunal de Justiça do Tocantins.

VALOR TOTAL: **R\$ 11.920,60** (Onze mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de Junho de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br